



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° .../2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° .../2025**  
**DATA DA REALIZAÇÃO .../.../2025**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná**  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem, conforme segue:

## **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

... de ... de 2025 às 09h00min

**UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n.º 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n.º 022/2025 de 27 De janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 3203 de 27 de janeiro de 2025.

## **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

**1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**1.2.** A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá ... de ... de 2025 às 09h00min, no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 2 DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem, para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos no Município de Planalto – PR

2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/](http://www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/).

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais (CATMAT)** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/35558121 ou pelo e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

4.1.2. Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3. O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

4.2.2. O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A presente licitação será realizada com base na Lei Municipal nº 2.894, de 2 de setembro de 2025, artigo 1º, inciso IV.

"IV- Âmbito Regional III- Municípios das Regiões Oeste e Sudoeste do Paraná



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE;

**5.1.2.** A concorrência é aberta, todavia, confere exclusividade às empresas locais e regionais para o **Lote 01**, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social do município e região e atender os requisitos de entrega e qualidade dos objetos.

**5.1.3.** É importante destacar que a restrição do **Lote 01** à abrangência local e regional justifica-se pelas características específicas dos objetos licitados — plantas, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, gramas, ervas condimentares e demais itens de jardinagem e paisagismo — que demandam transporte rápido e adequado para preservação da qualidade. Além disso, as espécies a serem adquiridas precisam estar adaptadas ao clima da região, condição essencial para garantir sua sobrevivência, desenvolvimento e manutenção após o plantio.

**5.1.4.** O deslocamento por longas distâncias, além de ocasionar atrasos, danos físicos e perdas na vitalidade das plantas, também aumenta o risco de adquirir espécies cultivadas em condições climáticas distintas, o que compromete sua aclimação e pode resultar em mortalidade precoce. Dessa forma, a contratação de fornecedores locais e regionais assegura que os itens fornecidos estejam adequados ao clima e às características ambientais do município, reduzindo riscos de avarias, garantindo melhor adaptação das espécies e promovendo maior eficiência na revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos.

**5.1.5.** Ressalta-se ainda que a presente licitação foi elaborada em conformidade com o Acórdão nº 2732/25 – Tribunal Pleno, enviado ao Município e anexado aos demais documentos deste processo, o qual recomenda que, nos casos em que se entenda necessária a restrição da participação a microempresas e empresas de pequeno porte situadas local ou regionalmente, tal medida seja amparada por estudo técnico conclusivo e individualizado para cada item ou lote em que se aplique a exclusividade. Dessa forma, a limitação adotada encontra respaldo técnico e jurídico, devidamente justificada pelas peculiaridades do objeto e pela necessidade de garantir a qualidade e a integridade dos produtos a serem fornecidos.

**5.1.6.** Ademais, a exclusividade local e regional do **Lote 01**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e com o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), traz múltiplos benefícios, como o fortalecimento da economia local, a geração de empregos, a redução de custos logísticos e a promoção de uma operação mais sustentável. A proximidade dos fornecedores também facilita o acompanhamento, a fiscalização e o controle da qualidade, assegurando maior agilidade na entrega e o cumprimento rigoroso das especificações contratuais.

**5.1.7.** Por outro lado, o **Lote 02**, que contempla equipamentos e materiais diversos que não exigem transporte especializado nem rápido, terá abrangência em nível nacional, possibilitando a participação de empresas de todo o país. Essa abertura se justifica pela natureza dos objetos, que possuem maior resistência ao transporte e não sofrem danos em razão do tempo de deslocamento, além de não demandarem condições específicas de manuseio. Dessa forma, garante-se ampla competitividade, buscando as melhores condições comerciais, técnicas e econômicas para o município.

**5.1.8.** Assim, a divisão de abrangência entre os lotes — Lote 01 restrito a fornecedores locais e regionais e Lote 02 de caráter nacional — visa assegurar o equilíbrio entre o desenvolvimento regional e a eficiência administrativa, garantindo tanto a qualidade dos bens adquiridos quanto a economicidade e a transparência do processo licitatório.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**5.1.9.** Poderão participar deste Pregão interessados empresas que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.2.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.2.2.** Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3.** Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

**5.4.** O presente edital se dará baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo nº 5 inciso II, em que a concorrência é aberta, todavia dá-se exclusiva para empresas locais e regionais objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, conforme estabelecido nos itens 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9 do anexo I - Termo de Referência.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**6.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.5.2.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2.** Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**7.2.1** Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**7.3** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**7.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.5.3.** O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.9.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

**7.10.** Os preços e os objetos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.11.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

**7.12.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.13.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.14.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.15.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

**8.3.** Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.4.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.5.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**8.6.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

**8.7.** A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

**8.7.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.7.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.8.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

**8.9.** Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

**8.9.1.** Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

**8.9.2.** Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

**8.10.** Será o considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.11.** Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

**8.12.** Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**8.13.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.14.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.15.** Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**8.15.1.** Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**8.16.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.16.1.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.17.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.17.1.** A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

**8.18.** Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo).

**8.19.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

**8.20.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.20.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.20.2.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**8.21. NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

## **9. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE**

**9.1.** O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**9.1.2.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**9.1.3.** O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**9.1.4.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**9.1.5.** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos objetos ofertados.

**9.1.6.** A apresentação dos documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

**9.1.7.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

**9.1.8.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

itens/lotos vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

**9.3.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**9.4.** A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.4.1.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

**9.5.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

**9.5.1.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

**9.5.2.** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

---

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

**10.1.1.** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a queles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.2.** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**10.3.** Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

## **10.4. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**10.4.1.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**10.4.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.4.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**10.4.1.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.4.2.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**10.4.2.1.** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**10.4.2.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.4.2.2.1.** O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**10.4.2.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.4.2.2.3.** A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.4.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.7. Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.4.8.** Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

**10.4.9.** Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

**10.4.9.1.** Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III);**

**10.4.11.** Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público que comprove já ter entregue objeto igual ou semelhante ao objeto deste certame;

**10.5.** O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.4.3 para a documentação por ele abrangida.

**10.5.1.** Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

**10.5.2.** O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.4 é de **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**10.5.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, na o será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**10.5.4.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

**10.6.** Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.7.** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**10.7.1.** Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**10.7.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, devera o ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**10.8.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligencia, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

**10.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

**10.10.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

---

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

---

**11.1.** A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

**11.2.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

**11.3.** Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

**11.4.** Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

**11.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**11.6.** A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

**11.7.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**11.8.** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**11.9.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.10.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

**11.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**11.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**11.13.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**12.1.** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

---

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2. A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

## 16. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS OBJETOS

---

16.1. A empresa deverá realizar a entrega do objeto no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a constar no requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante;

16.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

**16.3.** Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

**16.4.** Todas as espécies entregues deverão estar saudáveis, livres de pragas, doenças, fungos, manchas, deformações e qualquer indício de comprometimento fitossanitário, sendo passíveis de rejeição caso não atendam ao padrão de qualidade exigido.

**16.5.** As plantas e árvores devem apresentar vigor compatível com a espécie, raiz bem formada e hidratada, folhagem íntegra e coloração adequada, sem sinais de estresse hídrico ou nutricional.

**16.6.** Os objetos entregues em desacordo com as especificações deveram ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem ônus adicional para a Administração.

**16.7.** As entregas dos objetos poderão, a exclusivo deste município, ser temporariamente suspensas ou sofrer alterações, caso haja necessidade administrativa, logística ou orçamentária. Essas alterações poderão ocorrer sem aviso prévio, sempre que seja identificado um motivo relevante para tal ajuste, relacionado à melhor execução do contrato e ao interesse público;

**16.8.** Todas as despesas relacionadas ao transporte dos objetos, incluindo fretes, taxas adicionais, seguros, bem como quaisquer custos outros necessários para a entrega do item no local especificado, são de inteira responsabilidade da contratada. Desta forma, o município não assumirá nenhum encargo financeiro decorrente do envio, devendo a contratada garantir a entrega pontual e dentro das condições estipuladas no contrato;

**16.9.** Os objetos deverão acompanhar a respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município de Planalto-PR, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado.

**16.10.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

**16.11.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

---

## 17. DAS OBRIGAÇÕES

### 17.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

**17.1.1.** Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**17.1.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**17.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**17.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

**17.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

**17.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **17.2. São Obrigações da CONTRATADA:**

**17.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade (quando houver o caso);

**17.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**17.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

**17.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.2.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**17.2.6.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias consecutivos o item que não estiver respeitando todas as normas vigentes de conservação;

**17.2.7.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

**17.2.8.** Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**17.2.9.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**17.2.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**17.2.11.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da aquisição, objeto deste edital, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**18.2.** A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

**18.3.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**18.4.** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 334.850,37 (Trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).**

**18.5.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recurso próprio do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00990	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
03140	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
03210	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

**18.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 19. DO REAJUSTE

**19.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**19.1.1.** Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**19.1.2.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

**19.2.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

**19.3** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

**19.4** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**19.5** Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**19.6** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

**19.7** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**19.8.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

19.9. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.10. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.11. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.12. O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

---

## 20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo IV deste Edital.

20.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.6. Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 21. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

**21.2.** As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

**21.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.4.** Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**21.5.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.6.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**21.7.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.9.** Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**21.10.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**21.11.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.12.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.13.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.14.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.15.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**21.16.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**22.1.** Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**22.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**22.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**22.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**22.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**22.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**22.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

---

## 23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**23.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

## 24. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

**24.1.** O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

**24.2.** O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**24.2.1.** As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

**24.2.2.** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

**24.2.3.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da aquisição dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

**24.3.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

---

## 25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**25.1.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato.

**25.2.** A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

---

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.planalto.pr.gov.br/](http://www.planalto.pr.gov.br/).

**26.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**26.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

**26.5.** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos objetos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**26.6.** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**26.7.** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**26.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**26.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**26.11.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**26.12.** A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº14.133, de 2021.

**26.13.** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

**26.14.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.15.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

inobservâncias.

**26.16.** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**26.17.** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

**26.18.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**26.19.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**26.20.** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**26.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

**26.22.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.23.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**26.24. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

26.25. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

26.26. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, .... de ..... de 2025

.....  
**LUIZ CARLOS BONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº .../2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem, para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos no Município de Planalto – PR.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria da Mulher e da Família.

#### 2. OBJETO:

2.1. Aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem, para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos no Município de Planalto – PR.

#### 3. RESPONSÁVEL:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Leonir Bianchi, Michel Junior Diesel, Angela Regina Garcia Caneppe, Marli Salete Dickel de Lima, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer, Gilmar da Silva, Monica Andreia Back e Simone Raquel Baldissera Dresch.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. Justifica-se a aquisição de ferramentas, equipamentos, acessórios e mudas destinados à revitalização e ornamentação de áreas verdes, praças, espaços públicos e prédios municipais, considerando a relevância da preservação ambiental, do embelezamento urbano e da melhoria da qualidade de vida da população. Áreas verdes bem cuidadas contribuem diretamente para o equilíbrio ambiental, reduzindo a poluição do ar, amenizando o microclima local e oferecendo espaços mais agradáveis para convivência e lazer.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.2. Além da valorização estética e ambiental, a revitalização desses espaços públicos impacta positivamente a saúde e o bem-estar dos cidadãos. Ambientes verdes estimulam a prática de atividades ao ar livre, promovem momentos de lazer e incentivam a interação social, fortalecendo os laços comunitários e tornando os espaços urbanos mais seguros e acolhedores. Diversos estudos comprovam que áreas verdes estruturadas reduzem o estresse, melhoram a qualidade do ar e auxiliam na mitigação dos efeitos das ilhas de calor nas cidades.

4.3. A manutenção e requalificação de trevos, canteiros, hortas urbanas e demais áreas verdes asseguram ambientes mais organizados, funcionais e ambientalmente equilibrados. Essas ações contribuem para a proteção da biodiversidade local, oferecendo habitats a polinizadores e outras espécies essenciais ao equilíbrio ecológico. Ademais, a arborização urbana auxilia na redução do impacto das chuvas, favorecendo o escoamento de águas pluviais e prevenindo alagamentos.

4.4. Outro aspecto relevante é o impacto positivo na valorização imobiliária e no fomento ao turismo local. Municípios que investem na conservação e no embelezamento de seus espaços públicos tornam-se mais atrativos para moradores, investidores e visitantes, impulsionando o desenvolvimento econômico e a geração de empregos, especialmente nos setores de comércio e serviços.

4.5. Diante do exposto, o investimento na aquisição de ferramentas, equipamentos, acessórios e mudas mostra-se essencial para garantir a manutenção contínua e a revitalização dos espaços públicos, promovendo o desenvolvimento sustentável, a preservação ambiental e a elevação da qualidade de vida da população.

## 5. DA MODALIDADE:

5.1. A presente aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico na plataforma [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

5.2. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 São modalidades de licitação:

- I - Pregão;
- II - Concorrência;
- III - Concurso;
- IV - Leilão;
- V - Diálogo competitivo.

5.3. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

5.4. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conferindo aos licitantes a prerrogativa de participar em tantos itens quantos lhes interessarem, tendo como intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

5.5. A presente licitação será realizada com base na Lei Municipal nº 2.894, de 2 de setembro de 2025, artigo 1º, inciso IV.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

"IV- Âmbito Regional III- Municípios das Regiões Oeste e Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE;

**5.6.** A concorrência é aberta, todavia, confere exclusividade às empresas locais e regionais para o **Lote 01**, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social do município e região e atender os requisitos de entrega e qualidade dos objetos.

**5.7.** É importante destacar que a restrição do **Lote 01** à abrangência local e regional justifica-se pelas características específicas dos objetos licitados — plantas, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, gramas, ervas condimentares e demais itens de jardinagem e paisagismo — que demandam transporte rápido e adequado para preservação da qualidade. Além disso, as espécies a serem adquiridas precisam estar adaptadas ao clima da região, condição essencial para garantir sua sobrevivência, desenvolvimento e manutenção após o plantio.

**5.8.** O deslocamento por longas distâncias, além de ocasionar atrasos, danos físicos e perdas na vitalidade das plantas, também aumenta o risco de adquirir espécies cultivadas em condições climáticas distintas, o que compromete sua aclimação e pode resultar em mortalidade precoce. Dessa forma, a contratação de fornecedores locais e regionais assegura que os itens fornecidos estejam adequados ao clima e às características ambientais do município, reduzindo riscos de avarias, garantindo melhor adaptação das espécies e promovendo maior eficiência na revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos.

**5.9.** Ressalta-se ainda que a presente licitação foi elaborada em conformidade com o Acórdão nº 2732/25 – Tribunal Pleno, enviado ao Município e anexado aos demais documentos deste processo, o qual recomenda que, nos casos em que se entenda necessária a restrição da participação a microempresas e empresas de pequeno porte situadas local ou regionalmente, tal medida seja amparada por estudo técnico conclusivo e individualizado para cada item ou lote em que se aplique a exclusividade. Dessa forma, a limitação adotada encontra respaldo técnico e jurídico, devidamente justificada pelas peculiaridades do objeto e pela necessidade de garantir a qualidade e a integridade dos produtos a serem fornecidos.

**5.10.** Ademais, a exclusividade local e regional do **Lote 01**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e com o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), traz múltiplos benefícios, como o fortalecimento da economia local, a geração de empregos, a redução de custos logísticos e a promoção de uma operação mais sustentável. A proximidade dos fornecedores também facilita o acompanhamento, a fiscalização e o controle da qualidade, assegurando maior agilidade na entrega e o cumprimento rigoroso das especificações contratuais.

**5.11.** Por outro lado, o **Lote 02**, que contempla equipamentos e materiais diversos que não exigem transporte especializado nem rápido, terá abrangência em nível nacional, possibilitando a participação de empresas de todo o país. Essa abertura se justifica pela natureza dos objetos, que possuem maior resistência ao transporte e não sofrem danos em razão do tempo de deslocamento, além de não demandarem condições específicas de manuseio. Dessa forma, garante-se ampla competitividade, buscando as melhores condições comerciais, técnicas e econômicas para o município.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.12. Assim, a divisão de abrangência entre os lotes — Lote 01 restrito a fornecedores locais e regionais e Lote 02 de caráter nacional — visa assegurar o equilíbrio entre o desenvolvimento regional e a eficiência administrativa, garantindo tanto a qualidade dos bens adquiridos quanto a economicidade e a transparência do processo licitatório.

## 6. DO VALOR:

6.1. O total dos objetos estima-se em **R\$ 334.850,37 (Trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)**

6.2. O valor estimado foi apurado com base no menor valor apresentado dentre as cotações obtidas. Essa estimativa considerou orçamentos atualizados fornecidos por empresas especializadas no ramo, a pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços, análise de licitações similares promovidas por outros órgãos da administração pública;

6.3. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

## 7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01: MUDAS EM GERAL ÂMBITO LOCAL E REGIONAL						
ITEM	OBJETO	TMAT	QTD	UN	LOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>Gramma preta (Ophiopogon japonicus)</b> acondicionadas em bandejas com dimensões 40 X 25 cm, com altura das mudas entre 05 a 10 cm.	218031	50	BAN	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
02	<b>Mudas de flor Cravina (Dianthus chinensis)</b> condicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 25 cm, plantas nas cores mix.	605166	50	BAN	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
03	<b>Mudas de flor Petúnia (Petúnia sp)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local, definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm, plantas nas cores mix.	605166	50	BAN	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
04	<b>Mudas de flor Calêndula (Calendula officinalis)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores amarelo e laranja.	605166	30	BAN	R\$ 29,90	R\$ 897,00
05	<b>Mudas de flor de mel (Lobularia maritima)</b> , acondicionados em	605166	60	BAN	R\$ 22,40	R\$ 1.344,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 05 cm a 10 cm, nas cores branca.					
06	<b>Mudas de flor Viola F1 (viola tricolor)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores mix.	605166	50	BAN	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
07	<b>Mudas de flor de lobélia (lobélia erinus)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 05 cm a 10 cm, na cor azul.	605166	60	BAN	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
08	<b>Mudas de flor boca de leão (Antirrhinum majus)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 20 cm, nas cores mix.	605166	40	BAN	R\$ 22,40	R\$ 896,00
09	<b>Mudas de flor Lantana (Lantana camara)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores mix.	605166	120	BAN	R\$ 29,35	R\$ 3.522,00
10	<b>Mudas de flor vinca (Catharanthus roseus)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores mix.	605166	50	BAN	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
11	<b>Mudas de flor tagetes (Tagetes erecta)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores mix.	605166	50	BAN	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
12	<b>Mudas de flor onze horas (Portulaca grandiflora)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local	605166	60	BAN	R\$ 22,40	R\$ 1.344,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores mix.					
13	<b>Mudas de flor salvia (<i>Salvia splendens</i>)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores azul e vermelha.	605166	40	BAN	R\$ 22,20	R\$ 888,00
14	<b>Mudas de flor cineraria (<i>Jacobaea marítima</i>)</b> , mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástico, sistema radicular bem desenvolvido prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm .	605166	40	UN	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
15	<b>Mudas de flor verbena (<i>Verbena hybrida</i>)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores mix.	605166	40	BAN	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
16	<b>Mudas de lavanda (<i>Lavandula dentata</i>)</b> , mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm.	605166	600	UN	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
17	<b>Mudas de flor falsa erica (<i>Cuphea gracilis</i>)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm, nas cores mix.	605166	30	BAN	R\$ 21,99	R\$ 659,70
18	<b>Mudas de flor liriopé (<i>Liriope muscari</i>)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 25 cm a 30 cm.	605166	200	UN	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
19	<b>Mudas de flor gerânios pendentes (<i>Pelargonium peltatum</i>)</b> , acondicionados em saco plástico ou	605166	250	UN	R\$ 9,02	R\$ 2.255,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	em vasos plásticos de 725ml, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 25 cm a 30 cm , nas cores mix.					
20	<b>Mudas de flor clorofito (Chlorophytum comosum)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido.com altura entre 25 cm a 30 cm.	605166	300	UN	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
21	<b>Mudas de flor ixora (Ixora coccinea)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido.com altura entre 20 cm a 25 cm.	605166	350	UN	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
22	<b>Mudas de flor Begôninha – (Begonia semperflorens)</b> acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores mix.	605166	40	BAN	R\$ 22,40	R\$ 896,00
23	<b>Mudas de flor Kalanchoe (Kalanchoe blossfeldiana)</b> acondicionados em sacos plástico, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm, nas cores mix.	605166	300	UN	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
24	<b>Mudas de flor azaleia (Rhododendron simsii)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido com altura entre 25 a 30 cm.	605166	50	UN	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
25	<b>Mudas de flor perpetua (Gomphrena globosa)</b> acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm, nas cores mix.	605166	35	BAN	R\$ 23,00	R\$ 805,00
26	<b>Mudas de flor margarida (Leucanthemum vulgare)</b> acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para	605166	40	BAN	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm.					
27	<b>Mudas de flor mini margaridas (Bellis annua)</b> acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm, nas cores mix.	605166	60	BAN	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
28	<b>Mudas de flor euforbia/hiphop (Euphorbia graminea)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido.com altura acima de 30 cm.	605166	80	UN	R\$ 6,40	R\$ 512,00
29	<b>Mudas de flor mini zinia (Zinnia sp)</b> acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm, nas cores mix.	605166	30	BAN	R\$ 27,11	R\$ 813,30
30	<b>Mudas de flor agapanthus (Agapanthus africanus)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido.com altura acima de 25 cm.	605166	40	BAN	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
31	<i>Mudas de flor de tagetes africano gigante (Tagetes erecta)</i> acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores mix.	605166	60	BAN	R\$ 22,40	R\$ 1.344,00
32	<b>Mudas de flor mini dália (Dahlia pinnata)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido.com altura acima de 20 cm em cores mix.	605166	60	UN	R\$ 15,00	R\$ 900,00
33	<b>Mudas de flor grinalda de noiva (Spiraea cantoniensis Lour.)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido com altura acima de	605166	20	UN	R\$ 25,00	R\$ 500,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	50 cm.					
34	<b>Mudas de flor Margarida do Cabo (Dimorphotheca ecklonis)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido.com altura acima de 25 cm em cores mix.	605166	60	UN	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
35	<b>Buxus Medio (m) (Buxus Sempervirens)</b> planta ornamental com aproximadamente 25 a 30 cm. podado em formato redondo com aspecto cheio, sem falhas.	340851	50	UN	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
36	<b>Buxus pequeno (p) (Buxus Sempervirens)</b> com aproximadamente 20cm. podado em formato redondo com aspecto cheio, sem falhas.	340851	40	UN	R\$ 23,00	R\$ 920,00
37	<b>Buxus grande (g) (Buxus Sempervirens)</b> acima de 40cm. podado em formato redondo com aspecto cheio, sem falhas.	340851	30	UN	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
38	Mini suculentas naturais com vasinho plástico, rótulo com personalização a escolher, tag com personalização a escolher. Com cerca de 10cm altura. Rótulos com fechamento de encaixe. As tags já coladas no palitinho de madeira. Plantas devem ser embrulhadas individualmente para não danificarem durante o transporte. Vir junto o vasinho de plástico, o rótulo, a tag personalizada e a terra com substrato.	605166	400	UN	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
39	<b>ASPARGO ALFINETE - PENDENTE (ASPARAGUS DENSIFLORUS SPRENGERI)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 30 CM	609383	25	UN	R\$ 15,00	R\$ 375,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	altura.					
40	<b>MOREIA (Diets Iridioides)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 01 metro de altura	609383	90	UN	R\$ 22,40	R\$ 2.016,00
41	<b>Alamanda amarela. (Allamanda cathartica)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 01 metro de altura	609383	30	UN	R\$ 24,00	R\$ 720,00
42	<b>Mudas de Orquídea Bambu (Arundina graminifolia)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 01 metro de altura	625134	50	UN	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
43	<b>Mudas de Podocarpus (Podocarpus)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido com altura mínima 1,5m.	609383	45	UN	R\$ 32,00	R\$ 1.440,00
44	<b>Mudas de Baganville (Bougainvillea)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas). Para desenvolver ela de maneira arbustiva com as podas em dia, de maneira que crie uma copa bem desenvolvida com caule de diâmetro mínimo de caule 04 cm e altura mínima de 01 metro em cores mix.	609383	60	UN	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
45	<b>Mudas de Baganville (Bougainvillea)</b>	609383	80	UN	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<b>sp)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas, para ser cultivadas como trepadeira (indução) com altura mínima de 01 metro nas cores mix).					
46	<b>Mudas de flor Russelia (Russelia equisetiformis)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com altura entre 0,60 cm a 0,90 cm nas cores amarela e vermelha.	605166	20	UN	R\$ 35,00	R\$ 700,00
47	<b>Muda Gardênia (Gardenia jasminoides)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com altura mínima de 50 cm a 70 cm.	609383	25	UN	R\$ 35,00	R\$ 875,00
48	<b>Muda de árvore Neve da montanha e/ou cabeleira de velho (Euphorbia leucocephala)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com altura mínima de 01 metro a 1,20 metros.	609383	10	UN	R\$ 35,00	R\$ 350,00
49	<b>Mudas de Raphis (Rhapis excelsa)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com no mínimo de 03 hastes e altura mínima de 60 cm de altura.	609383	20	UN	R\$ 57,15	R\$ 1.143,00
50	<b>Mudas de Zamioculca (</b>	609383	20	UN	R\$ 48,00	R\$ 960,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<b>Zamioculcas Zamifloia</b> ), as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos(mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com no mínimo de 05 haste e altura mínima de 60 cm de altura.					
51	<b>Mudas de Leia-Rubra - ( Leea rubra )</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos(mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com altura minina de 50 cm de altura com copada formada.	609383	20	UN	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
52	<b>Mudas de Pacova (Philodendron martianum Filodendro)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com altura minina de 40 cm de altura.	609383	10	UN	R\$ 48,00	R\$ 480,00
53	<b>Mudas de arbusto irisine (Iresine herbstii 'Carnaval')</b> acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm.	609383	100	BAN	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
54	<b>Muda de Bambu Mossô (Phyllostachys pubescens)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), seguindo os critérios de amadurecimento dos bambus em vaso, altura mínima de 1,5 metro de altura bem folhado.	609383	10	UN	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
55	<b>Mudas Pata de elefante (Beaucarnea recurvata)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas),	609383	5	UN	R\$ 50,00	R\$ 250,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	altura mínima de 60 cm de altura.					
56	<b>Mudas de palmeira Camadorea-elegante (Chamaedorea elegans)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 50 cm de altura.	625372	15	UN	R\$ 40,00	R\$ 600,00
57	<b>Mudas de Palmeira família ou areca (Dypsis lutescens)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com no mínimo de 05 haste e altura mínima de 60 cm de altura.	625372	25	UN	R\$ 52,80	R\$ 1.320,00
58	<b>Mudas de Estrelízia ou Ave do Paraíso (Strelitzia reginae)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 50 cm de altura.	609383	50	UN	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
59	<b>Mudas de Palmeira rabo de raposa (Wodyetia bifurcata)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 1,50 metro de altura	625372	15	UN	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
60	<b>Muda De Guaimbê (Philodendron Bipinatifidum)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 50 cm de altura. POTE 17	609383	6	UN	R\$ 30,00	R\$ 180,00
61	<b>Hemigrafis (Hemigraphis alternata)</b> , ensacadas individualmente, caixa contendo 15 mudas com sistema radicular desenvolvido, com porte mínimo de 20 cm.	609383	80	UN	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

62	<b>Alternanthera dentata ensacadas</b> individualmente, caixa contendo 15 mudas com sistema radicular desenvolvido, com porte mínimo de 20 cm	609383	80	UN	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
63	<b>Muda de árvore brinco de índio 1,5m (Cojoba arborea)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	625045	120	UN	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
64	<b>Muda de árvore canelina 1,5m (Nectandra megapotamica)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	625022	120	UN	R\$ 22,40	R\$ 2.688,00
65	<b>Muda de árvore oiti 1,5m (Licania tomentosa)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	625022	120	UN	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
66	<b>Muda de árvore liquidâmbar 1,5m (Liquidambar styraciflua)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	625028	50	UN	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
67	<b>Muda de árvore Acácia-mimososa 1,5</b>	625371	80	Un	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	( <b>Acacia podalyriifolia</b> ), as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).					
68	<b>Muda de árvore jacarandá mimoso 1,5 (Jacaranda mimosifolia)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	610352	110	Un	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
69	<b>Muda de árvore pata de vaca 1,5 (Bauhinia forficata)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	610364	130	Un	R\$ 30,40	R\$ 3.952,00
70	<b>Muda de árvore extremosa 1,5 (Lagerstroemia indica)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	610347	80	Un	R\$ 33,83	R\$ 2.706,40
71	<b>Muda de árvore Quaresmeira 1,5 (Tibouchina granulosa)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes	610359	70	UN	R\$ 22,40	R\$ 1.568,00

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).					
72	<b>Muda de árvore Samambaia 1,5 (Filicium decipiens)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	610362	50	UN	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
73	<b>Muda de árvore Cassia- Gigante 1,5 (Caesalpinioideae)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	610346	60	UN	R\$ 22,40	R\$ 1.344,00
74	<b>Muda de árvore Chuva de Ouro 1,5 (Cassia ferruginea)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	625028	80	UN	R\$ 22,40	R\$ 1.792,00
75	<b>Muda de árvore Ipês (branco/rosa/roxo/amarelo) 1,5 (Handroanthus)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação	610363	110	UN	R\$ 30,00	R\$ 3.300,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	das folhas das mudas).					
76	<b>Muda de árvore canafistula 1,5 (Peltophorum dubium)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	624967	60	UN	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
77	<b>Muda de árvore escova de garrafa 1,5 (Callistemon rigidus)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	610362	60	UN	R\$ 29,39	R\$ 1.763,40
78	<b>Muda de árvore murta 1,5 (Myrtus)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	606070	80	UN	R\$ 56,00	R\$ 4.480,00
79	<b>Muda de árvore magnólia 1,5 (Magnolia)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	625046	20	UN	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
80	<b>Mudas de Espirradeira (Nerium oleander)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não	624881	60	UN	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas com altura mínima 2 metros de altura em cores mix).					
81	<b>Mudas de Hibisco (<i>Hibiscus rosa-sinensis</i>)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 80 cm de altura	624840	80	UN	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
82	<b>Mudas de arvoreta Jasmim manga (<i>Plumeria rubra</i>)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas com altura mínima 50 cm de altura em cores mix).	625018	80	UN	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
83	<b>Mudas de arvore Cerejeira japonesa (<i>Prunus serrulata</i>)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas com altura mínima 1,5 metros de altura, em cores mix).	625371	90	UN	R\$ 46,00	R\$ 4.140,00
84	<b>Mudas Caliandra (<i>Calliandra tweedii</i>)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas com altura mínima 60 cm de altura em cores mix).	609235	40	UN	R\$ 18,00	R\$ 720,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

85	<b>Mudas grevéia-anã (<i>Grevillea banksii</i>)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas com altura mínima 01 m de altura em cores mix).	624839	50	UN	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
86	<b>Mudas manacá da serra (<i>Tibouchina mutabilis</i>)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas com altura mínima 60 cm de altura em cores mix).	610353	80	UN	R\$ 25,23	R\$ 2.018,40
87	<b>Mudas de Maça Julieta (<i>Malus X doméstica</i>)</b> enxertadas fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorroar); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. apresentando diâmetro de colo mínimo de 4 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,50m.	625371	150	UN	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
88	<b>Mudas de Goiaba tailandesa (<i>Psidium guajava</i>)</b> enxertadas fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorroar); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento.	611167	150	UN	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Apresentando diâmetro de colo mínimo de 4 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,50m.					
89	<b>Mudas de Laranja Valência (<i>Citrus sinensis</i> L Osb)</b> enxertadas fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 3 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20m.	611158	150	UN	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
90	<b>Mudas de Tangerina Ponkan (<i>Citrus spp</i>)</b> enxertadas fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 03 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20m.	605602	50	UN	R\$ 20,25	R\$ 1.012,50
91	<b>Mudas de Mexerica do Rio (<i>Citrus deliciosa</i>)</b> enxertadas fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 3 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20m.	605602	150	UN	R\$ 20,25	R\$ 3.037,50



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

92	<b>Mudas de Limao taiti (Citrus × latifolia)</b> enxertadas, fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 03 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20m.	611171	150	UN	R\$ 20,25	R\$ 3.037,50
93	<b>Mudas de Acerola (Malpighia emarginata)</b> enxertada, fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 3 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20m.	611162	150	UN	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
94	<b>Mudas de Pera (Pyrus)</b> enxertadas fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 3 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20m.	611164	150	UN	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00
95	<b>Mudas de erva condimentar salsa (Petroselinum crispum),</b> acondicionados em bandejas com 15	602951	60	BAN	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	mudas, plantas prontas para transplantar em local, definitivo com altura entre 10 cm a 15 cm.					
96	<b>Mudas de erva condimentar cebolinha (<i>Allium fistulosum</i>),</b> acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local, definitivo com altura entre 10 cm a 15 cm.	602952	60	BAN	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
97	<b>Mudas de erva condimentar salvia (<i>Salvia officinalis</i>),</b> fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	610221	60	UN	R\$ 7,00	R\$ 420,00
98	<b>Mudas de erva condimentar manjeriço (<i>Ocimum basilicum</i> L.),</b> fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20cm.	612183	60	UN	R\$ 7,00	R\$ 420,00
99	<b>Mudas de erva condimentar alecrim (<i>Rosmarinus officinalis</i> L.),</b> fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	612184	60	UN	R\$ 7,00	R\$ 420,00
100	<b>Mudas de erva condimentar orégano (<i>Origanum vulgare</i> L),</b> fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10	607115	60	UN	R\$ 7,00	R\$ 420,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	cm a 20 cm.					
101	<b>Mudas de erva condimentar tomilho (<i>Thymus vulgaris</i>)</b> , fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	607106	60	UN	R\$ 7,00	R\$ 420,00
102	<b>Mudas de erva condimentar Manjerona (<i>Origanum majorana</i>)</b> , fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	602944	60	UN	R\$ 7,00	R\$ 420,00
103	<b>Mudas de erva medicinal poejo (<i>Mentha pulegium</i>)</b> , fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	607110	60	UN	R\$ 7,00	R\$ 420,00
104	<b>Mudas de erva medicinal hortelã (<i>Mentha spicata</i>)</b> , fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	607110	60	UN	R\$ 7,00	R\$ 420,00
105	<b>crisântemo, bola belga</b> , florido na cor mix - pote 20	625640	50	UN	R\$ 79,70	R\$ 3.985,00
106	<b>Sunpatiens florido colorido</b> – cor mix pote 15	611237	150	UN	R\$ 17,25	R\$ 2.587,50
107	<b>kalanchoê simples</b> - florido na cor mix-pote 15	610212	200	UN	R\$ 25,60	R\$ 5.120,00
108	<b>gypsophila (mosquitinho branco)</b>	268057	100	UN	R\$ 41,70	R\$ 4.170,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	pote 15					
109	<b>lirio da paz</b> florido pote 20	624870	100	UN	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
110	<b>nephrolepis exaltata (samambaia americana)</b> de vaso para pendurar media pote 24	610362	180	UN	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
111	<b>gypsophila paniculata snowflake</b> , denominada mosquitinho branco	268057	60	MAC	R\$ 41,70	R\$ 2.502,00
112	<b>mudas de moréia (diets bicolor)</b> , ensacadas individualmente, com porte mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros), com sistema radicular desenvolvido, com no mínimo 85% das mudas floridas.	609250	30	UN	R\$ 22,40	R\$ 672,00
113	<b>petúnia, híbrida, calibrachoa x, petunia</b> com flores autolimpantes, cores mix, pote 15, com altura mínima de 30cm	612446	120	UN	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00

## LOTE 02 FERRAMENTAS E VASOS ÂMBITO NACIONAL

ITEM	OBJETO	CATMAT	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
114	<b>Tesoura para Cerca Viva</b> , com Lâmina Metálica e Cabo de Madeira, com dimensões de comprimento 48,6 cm largura de 15,9 cm e altura 10,8 cm.	625545	3	UN	R\$ 37,00	R\$ 111,00
115	<b>Tesoura de Poda com Lâmina de aço e Cabo Emborrachado ergométrico.</b> Dimensões de C 20 X L 5.8 X A 2 cm.	625545	15	UN	R\$ 58,00	R\$ 870,00
116	<b>Tesoura de poda duas Mãos para corte de galhos</b> até 30mm com Lâminas em aço carbono especial temperado - Cabos de madeira 60 cm. – Com corte cruzado com dimensões C 83 X L 23 X A 3.3 cm.	625545	3	UN	R\$ 75,79	R\$ 227,37
117	<b>Mini Motosserra elétrica à bateria</b> , com manual de instruções, 1000 w de potência do motor, carregamento da bateria bivolt(110v/220v), contendo 2 baterias de 1500 mAh cada, sabre útil de mínimo 9 cm, 1 chave de ajuste da guia/sabre 1 chave de ajuste e aperto da corrente, 1 cabo carregador das	468486	2	UN	R\$ 422,00	R\$ 844,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	baterias,					
118	<b>Pazinha para jardinagem</b> estreita metálica com cabo de madeira com dimensões C 28.4 X L 7 X A 5.2 cm.	449366	10	UN	R\$ 19,00	R\$ 190,00
119	<b>Enxada</b> temperada em todo o corpo da peça, A lâmina possui tamanho 1.5, O cabo de 130 cm desta ferramenta, Cabo com acabamento envernizado.	471020	20	UN	R\$ 65,30	R\$ 1.306,00
120	<b>vasos de fibra</b> – cores: branco, terracota, preto, com 40 cm de altura e 30 cm de diâmetro	325782	25	UN	R\$ 146,89	R\$ 3.672,25
121	<b>vasos de fibra</b> – cores: branco, terracota, preto, com 80 cm de altura e 45 cm de diâmetro	325782	25	UN	R\$ 428,00	R\$ 10.700,00
122	<b>vasos de fibra</b> – cores: branco, terracota, preto, com 1m de altura e 60 cm de diâmetro.	325782	25	UN	R\$ 581,00	R\$ 14.525,00
123	<b>vaso de fibra de vidro</b> 75x55 cm – dourado	325782	15	UN	R\$ 768,33	R\$ 11.524,95
124	<b>vaso de granilha</b> , caixa quadrada com 55cm de altura por 68cm de largura.	325782	40	UN	R\$ 216,77	R\$ 8.670,80
125	<b>vaso de granilha</b> , bacia com 21cm de altura por 63cm de diâmetro.	325782	10	UN	R\$ 172,33	R\$ 1.723,30
126	<b>vaso de granilha bola g</b> com 60cm de altura por 56cm de diâmetro.	325782	20	UN	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
127	<b>vaso de granilha</b> , bola medindo 46cm de altura por 44cm de largura.	325782	20	UN	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
128	<b>argila expandida tipo 3222</b> grada embalagem com 50 litros.	445129	30	UN	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
129	<b>adubo químico</b> – com no mínimo de base de nitrogênio (n)12%, fósforo (p <sup>2</sup> o solúvel, cnath2o)31%, potássio (k2o solúvel em h <sup>2</sup> o)17%. saco de 50 kg	619556	20	UN	R\$ 196,00	R\$ 3.920,00
130	<b>terra adubada</b> – composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, formula npk. saco de 25 kg	218315	30	UN	R\$ 29,00	R\$ 870,00
131	<b>adubo orgânico</b> - saco de 25kg (cama de avario, com fermentação de no mínimo 06 meses adubo esterco de aviário de corte- entregue em sacos de 20kg	399887	10	UN	R\$ 27,80	R\$ 278,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

132	isca formicida, veneno para formiga cortadeira granulado, embalagem com 50 gramas	410871	50	UN	R\$ 1,19	R\$ 59,50
133	substrato agrícola – composto de 60% de turfa, 38,5% de vermiculita expandida, 1,0% de calcário dolomítico, 0,5% de gesso agrícola e traços de fertilizante npk, ph 5,8% podendo variar até 0,5% para mais ou para menos, condutividade elétrica ms/cm 2,5% podendo variar até 0,3% para mais ou para menos densidade 114kg/m <sup>3</sup> , capacidade de retenção de água 50%, saco de 25 kg	615310	30	UN	R\$ 46,06	R\$ 1.381,80
134	dolomita branca - (pedra branca para jardim) PEDRA n°01/02/03/04 - saca de 40 kg	423617	60	UN	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
135	casca de pinus polida para jardinagem tamanho m (5,5cm a 7,0 cm) - saco de 40l	342571	60	UN	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
136	casca de pinus polida para jardinagem tamanho p (2cm a 3,5cm) - saco de 40l	342571	60	UN	R\$ 44,90	R\$ 2.694,00
137	PEDRA – Pedra seixo de rio (2,5 cm a 3 cm a pedra) bolsa com 25 kg	423617	80	UN	R\$ 44,34	R\$ 3.547,20

**OBS:** Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

## 17. CONDIÇÕES DA ENTREGA:

**17.1.** A empresa deverá realizar a entrega do objeto no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a constar no requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante;

**17.2.** O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- Quantidade dos objetos;
- Local e prazo de entrega dos objetos;
- Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

**17.3.** Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**17.4.** Todas as espécies entregues deverão estar saudáveis, livres de pragas, doenças, fungos, manchas, deformações e qualquer indício de comprometimento fitossanitário, sendo passíveis de rejeição caso não atendam ao padrão de qualidade exigido.

**17.5.** As plantas e árvores devem apresentar vigor compatível com a espécie, raiz bem formada e hidratada, folhagem íntegra e coloração adequada, sem sinais de estresse hídrico ou nutricional.

**17.6.** Os objetos entregues em desacordo com as especificações deveram ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem ônus adicional para a Administração.

**17.7.** As entregas dos objetos poderão, a exclusivo deste município, ser temporariamente suspensas ou sofrer alterações, caso haja necessidade administrativa, logística ou orçamentária. Essas alterações poderão ocorrer sem aviso prévio, sempre que seja identificado um motivo relevante para tal ajuste, relacionado à melhor execução do contrato e ao interesse público.

**17.8.** Todas as despesas relacionadas ao transporte dos objetos, incluindo fretes, taxas adicionais, seguros, bem como quaisquer custos outros necessários para a entrega do item no local especificado, são de inteira responsabilidade da contratada. Desta forma, o município não assumirá nenhum encargo financeiro decorrente do envio, devendo a contratada garantir a entrega pontual e dentro das condições estipuladas no contrato.

**17.9.** Os objetos deverão acompanhar a respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município de Planalto-PR, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado;

**17.10.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

**17.11.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

**9.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

**9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do termo de referência;

**9.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**10.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade (quando houver o caso);

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**10.6.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias consecutivos o item que não estiver respeitando todas as normas vigentes de conservação;

**10.7.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

**10.8.** Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**10.9.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**10.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**10.11.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da aquisição, objeto deste edital, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

**11.1.** Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão aos princípios da padronização, considerada com a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, e do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**11.2.** O parcelamento é viável devido à falta de espaço e à ausência de uma proteção local para armazenar esses objetos. Como não há condições adequadas para acomodá-los de uma só vez, a entrega fracionada se torna uma solução prática e eficiente. Essa abordagem permite



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

melhor organização logística, garantindo que os itens sejam recebidos conforme a necessidade, sem comprometer o ambiente disponível. Além disso, evita a sobrecarga de espaços inadequados, garantindo maior segurança e preservação dos objetos até seu uso ou destino final.

## 12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**12.10.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

**12.11.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

**12.12.** O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00990	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
03140	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
03210	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

## 13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**13.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Monica Andreia Back.

**13.2.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato.

Planalto - PR, 11 de novembro de 2025

Marcelo Felipe Schmitt  
Secretário Municipal de Administração



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Angela Regina Garcia Canepa  
Secretária Municipal de Saúde

Dione Junior Helfer  
Secretário Municipal de Cultura

Gilmar da Silva  
Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Michel Junior Diesel  
Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Marli Salete Dieckel de Lima  
Secretária Municipal de Educação

Lizandra Cristina Boni  
Secretária de Assistência Social

Marlise Diefembach  
Secretária Municipal de Industria, Comercio e Turismo

Monica Andreia Back  
Secretária Municipal de Agricultura

Simone Raquel Baldissera Dresch  
Secretária Municipal da Mulher e Família

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal de Planalto



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº .../2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem, para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos no Município de Planalto – PR.

## ANEXO – II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../2025 em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem, para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos no Município de Planalto – PR, considerando a Lei Municipal nº 2754 de 15 de junho de 2023 que institui o “Programa de Incentivo à Implantação e Ampliação da Bovinocultura Leiteira” no município de Planalto -PR, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

**Informar Valor total R\$.**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº .../2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** 2.1. Aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem, para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos no Município de Planalto – PR.

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( ) ( )

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° .../2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº .../2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem, para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos no Município de Planalto – PR

## ANEXO V

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ....., portador do CPF nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº .../2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem, para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos no Município de Planalto – PR

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

PARÁGRAFO ÚNICO Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº .../2025, a proposta da CONTRATADA e

3021



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

eventuais anexos dos documentos citados

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº .../2025**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

**PARÁGRAFO OITAVO** - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**PARÁGRAFO NONO** - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 141



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recurso próprio do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00990	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
03140	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
03210	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO- A empresa deverá realizar a entrega do objeto no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a constar no requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante;

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

**17.12. PARÁGRAFO TERCEIRO** - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as espécies entregues deverão estar saudáveis, livres de pragas, doenças, fungos, manchas, deformações e qualquer indício de comprometimento fitossanitário, sendo passíveis de rejeição caso não atendam ao padrão de qualidade exigido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As plantas e árvores devem apresentar vigor compatível com a espécie, raiz bem formada e hidratada, folhagem íntegra e coloração adequada, sem sinais de estresse hídrico ou nutricional.

PARAGRAFO QUARTO - Os objetos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem ônus adicional para a Administração.

PARAGRAFO QUINTO - As entregas dos objetos poderão, a exclusivo deste município, ser temporariamente suspensas ou sofrer alterações, caso haja necessidade administrativa, logística ou orçamentária. Essas alterações poderão ocorrer sem aviso prévio, sempre que seja identificado um motivo relevante para tal ajuste, relacionado à melhor execução do contrato e ao interesse público.

PARAGRAFO SEXTO - Todas as despesas relacionadas ao transporte dos objetos, incluindo fretes, taxas adicionais, seguros, bem como quaisquer custos outros necessários para a entrega do item no local especificado, são de inteira responsabilidade da contratada. Desta forma, o município não assumirá nenhum encargo financeiro decorrente do envio, devendo a contratada garantir a entrega pontual e dentro das condições estipuladas no contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - Os objetos deverão acompanhar a respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município de Planalto-PR, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado;

PARAGRAFO OITAVO - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos necessários

PARÁGRAFO SEXTO – Evitar o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na aquisição, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na aquisição, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº .../2025** e da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2025, durante a vigência do Contrato.
- Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO NONO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mante vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Monica Andreia Back.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PARECER JURÍDICO N.º 25/2026

*REDIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. PARECER JURÍDICO RELATIVO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MUDAS PARA PAISAGISMO, INCLUINDO VASOS DE FIBRA, GRANILHA, FLORES, FOLHAGENS, ARBUSTOS, ÁRVORES FRUTÍFERAS, GRAMA E ERVAS CONDIMENTARES, ALÉM DE FERRAMENTAS E DEMAIS ITENS DE JARDINAGEM, PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS, ESCOLAS, ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERÊNCIA. ATENDIMENTO AOS REGRAMENTOS CONTIDOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. OPINIÃO PELO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME APÓS ADEQUAÇÕES.*

**Senhor Prefeito,**

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico com vistas à contratação de empresas para aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem, para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos, conforme necessidades da administração, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 05 de novembro de 2025, conforme especificações em ETP nº 140/2025 e Termo de Referência à fl. 42.
2. A pesquisa de preços fora realizada a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas distintas, Banco de Preços, licitações similares de outros órgãos e contrato anterior deste município, o que redundou num custo estimado a menor preço de **R\$ 334.850,37 (Trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)**.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído, ademais, com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico;
  - b) Parecer Contábil e Financeiro;
  - c) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
4. Na sequência, **em data de 18 de novembro de 2025**, o processo nos foi remetido para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

43

1



## ANÁLISE JURÍDICA

5. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

6. A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

7. O art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021 prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

8. No caso vertente, por tratar-se de aquisição de produtos comuns e que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, **assim como a forma eletrônica para a disputa** (art. 17, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021).

9. A presente licitação, na modalidade pregão eletrônico, terá como critério de participação a exclusividade a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no âmbito local ou regional e âmbito nacional, nos termos da legislação federal e municipal vigente, com a devida justificativa técnica e jurídica. No tocante à restrição geográfica, a previsão constante no item 5.5 e seguintes do edital que estabelece que:

*3.1. A presente licitação será realizada com base na Lei Municipal nº 2.894, de 2 de setembro de 2025, artigo 1º, inciso IV.*

*“IV- Âmbito Regional III- Municípios das Regiões Oeste e Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE;*

*A concorrência é aberta, todavia, confere exclusividade às empresas locais e regionais para o Lote 01, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social do município e região e atender os requisitos de entrega e qualidade dos objetos.*

*É importante destacar que a restrição do Lote 01 à abrangência local e regional justifica-se pelas características específicas dos objetos licitados — plantas, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, gramas, ervas condimentares e demais itens de jardinagem e paisagismo — que demandam transporte rápido e adequado para preservação da qualidade. Além disso, as espécies a serem adquiridas precisam estar adaptadas ao clima da região, condição essencial para garantir sua sobrevivência, desenvolvimento e manutenção após o plantio.*

*O deslocamento por longas distâncias, além de ocasionar atrasos, danos físicos e perdas na vitalidade das plantas, também aumenta o risco de adquirir espécies cultivadas em condições climáticas distintas, o que compromete sua aclimação e pode resultar em mortalidade precoce. Dessa forma, a contratação de fornecedores locais e regionais assegura que os itens fornecidos estejam adequados ao clima e às características ambientais do município, reduzindo riscos de avarias, garantindo melhor adaptação das espécies e promovendo maior eficiência na revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos.*

*Ressalta-se ainda que a presente licitação foi elaborada em conformidade com o Acórdão nº 2732/25 – Tribunal Pleno, enviado ao Município e anexado aos demais documentos deste processo, o qual recomenda que, nos casos em que se entenda necessária a restrição da participação a microempresas e empresas de pequeno porte situadas local ou regionalmente, tal medida seja amparada por estudo técnico conclusivo e individualizado para cada item ou*

*lote em que se aplique a exclusividade. Dessa forma, a limitação adotada encontra respaldo técnico e jurídico, devidamente justificada pelas peculiaridades do objeto e pela necessidade de garantir a qualidade e a integridade dos produtos a serem fornecidos.*

*Ademais, a exclusividade local e regional do Lote 01, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e com o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), traz múltiplos benefícios, como o fortalecimento da economia local, a geração de empregos, a redução de custos logísticos e a promoção de uma operação mais sustentável. A proximidade dos fornecedores também facilita o acompanhamento, a fiscalização e o controle da qualidade, assegurando maior agilidade na entrega e o cumprimento rigoroso das especificações contratuais.*

*Por outro lado, o Lote 02, que contempla equipamentos e materiais diversos que não exigem transporte especializado nem rápido, terá abrangência em nível nacional, possibilitando a participação de empresas de todo o país. Essa abertura se justifica pela natureza dos objetos, que possuem maior resistência ao transporte e não sofrem danos em razão do tempo de deslocamento, além de não demandarem condições específicas de manuseio. Dessa forma, garante-se ampla competitividade, buscando as melhores condições comerciais, técnicas e econômicas para o município.*

*Assim, a divisão de abrangência entre os lotes — Lote 01 restrito a fornecedores locais e regionais e Lote 02 de caráter nacional — visa assegurar o equilíbrio entre o desenvolvimento regional e a eficiência administrativa, garantindo tanto a qualidade dos bens adquiridos quanto a economicidade e a transparência do processo licitatório.*

9. Marçal JUSTEN FILHO traz a seguinte orientação acerca das cláusulas discriminatórias:

*Deve-se ter em vista a impossibilidade de avaliar, de modo abstrato e em condições hipotéticas, a validade de qualquer cláusula discriminatória adotada em uma licitação. É imperioso examinar o objeto concreto da licitação e identificar as suas características. Em fase de tais circunstâncias da vida real, tornar-se-á possível identificar se a discriminação é pertinente e relevante para selecionar a proposta mais vantajosa. Ou seja, o próprio § 1º, inc. I, do art. 3º admite, de modo implícito, a adoção de qualquer cláusula discriminatória desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa. A parte final do dispositivo examinado deve ser interpretada como consagrando o princípio da proporcionalidade. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 14ª ed., 2010, p. 83)*

10. No tocantes a restrição de caráter geográfico, MARÇAL destaca que sua adoção deve ser compatível com o princípio da proporcionalidade, estando baseada em justificativa plausível e satisfatória:

*Isso significa a necessidade de evidenciar a pertinência não apenas teórica da questão geográfica. É indispensável verificar a solução prática adotada em cada caso concreto. Com efeito, Somente será válido o edital que estabelecer critério de cunho geográfico compatível com o princípio da proporcionalidade. Isso significa a necessidade de evidenciar que a fixação de um critério geográfico determinado era (a) indispensável à satisfação da necessidade objeto da contratação, (b) foi realizada de modo a assegurar a mais ampla participação de potenciais interessados e (c) não infringiu outros princípios constitucionais pertinentes. [...] qualquer diferenciação referida a critério geográfico deverá ser fundamentada de modo plenamente satisfatório. Caberá à Administração justificar a inviabilidade de empresa sediada em certo local satisfazer adequadamente às necessidades estatais, tal como será indispensável estabelecer os critérios de julgamento que reflita as diferenças geográficas referidas. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 14ª ed., 2010, p. 86)*

11. Com efeito, verifica-se que o critério de distância máxima entre a localização do órgão

licitante e a da empresa participante para o LOTE 01 pode ser utilizado, desde que devidamente justificado e que sua opção seja a mais indicada ao alcance do objetivo almejado, assegure a seleção da proposta mais vantajosa, não ocasione restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame, bem como não contrarie os princípios constitucionais aplicáveis.

12. No tocante ao Lote 01 – Mudanças em Geral, verifica-se, a partir dos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 140/2025 e do Termo de Referência, que os itens nele incluídos consistem em plantas vivas — flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, gramas e ervas condimentares — cujo transporte e acondicionamento demandam cuidados específicos, em razão de sua natureza perecível e da necessidade de preservação da integridade do sistema radicular e da vitalidade vegetal até o momento do plantio.

13. Conforme descrito no ETP, tais espécies necessitam estar prontas para transplante, com sistema radicular bem desenvolvido e altura previamente definida, o que evidencia a exigência de fornecimento em condições adequadas de conservação e adaptação climática. O próprio Termo de Referência ressalta que o deslocamento por longas distâncias pode ocasionar atrasos, danos físicos, perdas na vitalidade das plantas e risco de aquisição de espécies cultivadas sob condições climáticas distintas, comprometendo sua aclimação e aumentando a probabilidade de mortalidade precoce.

14. A restrição do Lote 01 à abrangência local e regional encontra fundamento técnico na necessidade de assegurar que as espécies fornecidas estejam adaptadas às condições edafoclimáticas da região Oeste e Sudoeste do Paraná, fator essencial para garantir sua sobrevivência, desenvolvimento e manutenção após o plantio em áreas públicas do Município de Planalto-PR.

15. O ETP demonstra que a contratação visa à revitalização de áreas verdes, praças, escolas e prédios públicos, sendo imprescindível que as mudas apresentem condições fisiológicas adequadas e compatibilidade com o microclima local. A aquisição de espécies cultivadas em regiões com padrões climáticos distintos pode comprometer o resultado pretendido pela Administração, gerando desperdício de recursos públicos, retrabalho e necessidade de substituições.

16. Assim, a delimitação territorial não decorre de mero critério de conveniência administrativa, mas de característica intrínseca do objeto licitado — plantas vivas com elevada sensibilidade ao transporte prolongado e à variação climática — configurando medida tecnicamente justificada, proporcional e diretamente vinculada à adequada execução contratual e à obtenção do resultado útil da contratação.

17. A adoção dessa medida encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

*Art. 26. Quando permitida por legislação local, poderá ser estabelecido, no edital de licitação, critério de desempate que favoreça as propostas apresentadas por empresas sediadas no âmbito local ou regional.*

*§ 1º. O tratamento diferenciado de que trata o caput deverá estar previsto em lei específica do ente federativo e estar justificado nos autos da licitação com base em estudos técnicos que demonstrem os benefícios sociais e econômicos da medida.*

16. Além disso, a Lei Municipal nº 1.321/2007, com a redação atualizada pela Lei nº 2.649/2022, autoriza expressamente a realização de licitações exclusivas a MEs e EPPs locais e regionais, conforme dispõe o Art. 25, inciso II:

*Art. 25. (...)*

*II - Poderá ser realizada licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no âmbito local ou regional, desde que devidamente justificado no processo.*

17. Tal medida visa concretizar os objetivos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, que

orienta a Administração Pública a fomentar o desenvolvimento econômico local e regional por meio da promoção de micro e pequenas empresas:

*Art. 47. A administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e poderá, nos demais casos, reservar cota de até 25% do objeto para contratação desses entes, além de adotar critério de desempate em seu favor.*

18. A restrição territorial, portanto, não decorre de critério arbitrário, mas de característica intrínseca do objeto licitado, estando diretamente vinculada à adequada execução contratual e à obtenção do resultado útil pretendido pela Administração na revitalização de áreas verdes e espaços públicos. Soma-se a isso o fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, a redução de custos logísticos e a maior eficiência na fiscalização e eventual substituição de itens, sem que haja comprometimento da competitividade, uma vez que o levantamento de mercado demonstra a existência de fornecedores regionais aptos a atender às especificações técnicas exigidas.

19. Dessa forma, a medida revela-se proporcional, tecnicamente justificada e compatível com os princípios da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. Saliente-se que as vedações contidas no art. 9, I "a" da lei 14.133/2021 podem e devem ser harmonizadas com o disposto no art. 11 do mesmo ordenamento:

*Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*

*I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

*II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*

*III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*

21. Ao exposto, com destaque para os motivos determinantes que levaram àquela específica escolha de discriminação, a restrição geográfica do presente edital não está eivada de ilegalidades.

22. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

23. Analisando o contexto das contratações desta natureza, vislumbro que a utilização do critério menor preço por item atende aos princípios da economicidade e da competitividade sem causar prejuízo aos licitantes, bem como facilita a fiscalização por parte da municipalidade, A QUAL DEVE AUDITAR E ATUAR COM PODER DE POLÍCIA PARA EVITAR CONLUIOS E SIMULAÇÕES ENTRE AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, especialmente se for considerada a escolha da modalidade presencial, em que as empresas possuem maior facilidade de comunicação.

24. Em análise prévia, não há qualquer impedimento para a realização do procedimento licitatório em epígrafe. Contudo, face ao registro de processos análogos anteriores, pontuo que objetivo da contratação definido em Estudo Técnico Preliminar através das opções que o mercado oferece para atingir esse objetivo e contratar a melhor solução, como reza o Art. 18, da Lei 14.133/2021, possa ser readequado:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação,*

compreendidos:

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

(...)

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá **evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução**, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - requisitos da contratação;*

*IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

*IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*

*X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*

*XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*

*XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

25. No tocante aos documentos de Oficialização de Demanda, juntou-se Estudo Técnico Preliminar denotando planejamento à contratação solicitada, bem como Termo de Referência demonstrando a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

26. É de conhecimento acerca da inexistência de Plano de Contratações Anual - PCA neste Município até o presente momento, elemento valioso para subsidiar a confecção das leis orçamentárias e que necessita estar alinhado com o planejamento da Administração, devendo abranger todas as contratações previstas, nos moldes ao disposto no art. 12, VII e inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

27. Saliente-se que os órgãos de controle externo promoverão a cobrança de ações que demonstrem a adoção de providências visando a elaboração do Plano de Contratações Anual, com o precípuo objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

28. Ademais, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração, e na presente, demonstra a necessidade da referida aquisição, a qual foi justificada.

29. Ademais, o Estudo Técnico Preliminar justificou a quantidade pretendida, através do levantamento do consumo de combustível, assim justificando:

*5.2. A estimativa para a aquisição de equipamentos, acessórios e mudanças para paisagismo foi cuidadosamente calculada com base na demanda específica de cada secretaria municipal. Essa abordagem permite uma distribuição eficiente dos recursos, garantindo que os espaços administrativos sejam devidamente instalados e harmonizados. Além de contribuir para a estética e o bem-estar dos servidores e visitantes, o investimento em paisagismo promove um ambiente mais sustentável e agradável, reforçando a qualidade dos serviços prestados.*

30. Para justificar o preço da presente aquisição, foram juntados ao Termo de Referência cotação de preços junto aos fornecedores locais e regionais (09), Banco de Preços, licitações similares de outros órgãos, sendo que para a definição do valor, considerou-se o menor valor praticado pelos fornecedores, em acordo com a planilha demonstrativa anexada, demonstrando que não há sobrepreço e, dessa forma, atende as disposições do Decreto Municipal nº. 5587/2024.

31. Fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

32. Outrossim, a Secretaria Municipal da Finanças exarou parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21;

33. O art. 25 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

*Art.25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

34. A presente minuta de Edital identificou: a) a modalidade licitatória escolhida (pregão eletrônico); b) o critério de julgamento das propostas (Menor Preço por Item); c) o objeto da licitação; d) os prazos legais; e) as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); f) as condições de participação ao certame; g) as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos administrativos; h) as sanções administrativas de descumprimento; i) as obrigações dos contratantes/contratados(as); j) as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

35. Do exposto encontra-se regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21, bem como ao disposto no art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (item 5.3), restando restam observadas também as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 5581/2023.

36. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

37. Pelo exposto, considerando-se que a fase preparatória do processo de contratação encontra-se realizado nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.581/2023 e demais legislação vigente, para fins deste parecer, concluo que as seguintes providências próprias da fase preparatória da licitação encontram-se presentes:

- a) houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- b) houve definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência;
- d) houve definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- e) houve o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- f) há a elaboração do edital de licitação;
- g) há elaboração de minuta de contrato, constando obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- h) há a definição do regime de fornecimento de bens observados os potenciais de economia de escala;
- i) há a escolha da modalidade de licitação, do critério de julgamento, modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- j) Há motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

#### CONCLUSÃO

24. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a. Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 69 da Lei 14.133/2021, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- b. Observância do opinado ao item 18, acerca da necessidade de demonstrar número suficiente de empresas aptas a competir, garantindo ampla competitividade mesmo diante da restrição geográfica, **o que deve ser atestado nos autos com documentos comprobatórios.**
- c. É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

25. Pelo exposto, recomenda-se que os pontos acima arrolados sejam observados no saneamento dos artefatos contratuais que ora instruem o processo, justificando eventual não acolhimento das recomendações consignadas neste despacho.

26. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021),

assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,6 da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. I, "a"7) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

27. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 02 de MARÇO de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PATRIQUE MATTOS DREY  
Data: 02/03/2026 17:56:31-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

**PATRIQUE MATTOS DREY**  
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010  
OAB/PR n. 40.209



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA AO PARECER

A definição do LOTE 01 com participação restrita ao âmbito local e regional fundamenta-se na Lei Municipal nº 2.894, especialmente em seu artigo 1º, inciso IV, que estabelece:

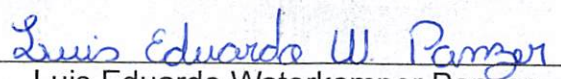
“IV – Âmbito Regional: Municípios das Regiões Oeste e Sudoeste do Paraná, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.”

Dessa forma, a delimitação regional do referido lote visa atender ao disposto na legislação municipal vigente, possibilitando a participação de empresas estabelecidas nos municípios pertencentes às regiões Oeste e Sudoeste do Paraná, conforme classificação territorial definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Cumprir destacar que, previamente à elaboração do processo, foram realizadas pesquisas de mercado e solicitações de orçamentos junto a empresas situadas na região, as quais demonstraram a existência de fornecedores aptos a atender plenamente às especificações do objeto pretendido.

Além disso, foram identificados e anexados ao processo os CNAEs de empresas que atuam no segmento correspondente ao objeto da contratação e que possuem atuação na região, evidenciando a viabilidade competitiva do certame e a existência de mercado regional capaz de suprir a demanda da Administração Pública.

Dessa forma, a adoção do âmbito regional para o LOTE 01 encontra respaldo na legislação municipal, bem como em levantamento de mercado previamente realizado, garantindo competitividade, participação de empresas da região e atendimento adequado às necessidades da Administração Pública.

  
Luis Eduardo Waterkemper Panzer  
Chefe de Divisão de Compras Públicas

055307A

1000

X  
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10

11

12

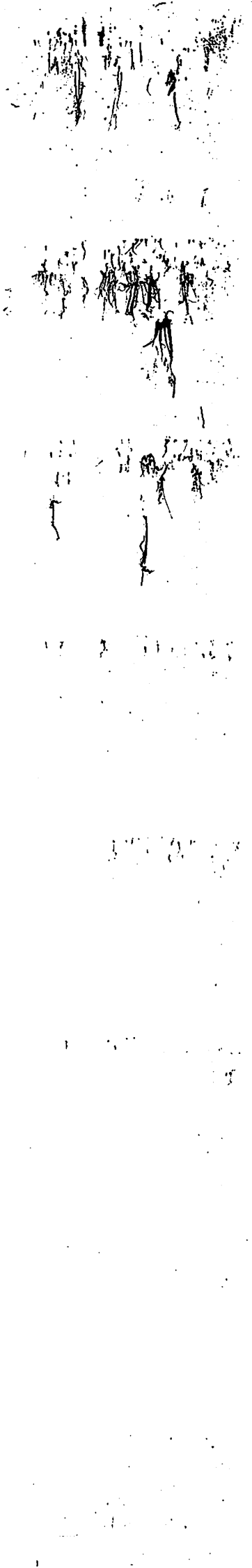
13

14

15

**Prefeitura Municipal de Planalto 2026**  
**Lista de Empresas**

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
451	02529502000130	MERCADO & CEREALISTA CASTRO LTDA		MERCADO & CEREALISTA CASTRO LTDA	4712-1/00
558	01703939000185	COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA.		COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS MOLON LTDA	4789-0/04
5002	05489735000144	MENUSSI & MENUSSI LTDA		MENUSSI & MENUSSI LTDA	4711-3/02
5193	05606872000111	NELSI TERESINHA MOLEC ZANELTIN	TGF	NELSI TERESINHA MOLEC ZANELTIN	4930-2/02
6980	07736304000160	POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA	CENTRO VETERINARIO FORA DE HORA	POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA	4771-7/04
7927	08884723000102	RENITO VOGT E CIA LTDA		RENITO VOGT E CIA LTDA	4789-0/02
8354	09361432000100	SANDRA REGINA BUDTINGUER	FLORICULTURA FINA FLOR		4789-0/02
768	13029282000100	KOINWASKI E KOINWASKI LTDA		KOINWASKI E KOINWASKI LTDA	4789-0/02
11643	97529461000279	IRMÃOS SIRTOLI LTDA	IRMÃOS SIRTOLI	IRMÃOS SIRTOLI LTDA	4661-3/00
11851	20962892000119	ELIAS RAFAEL FRITZEN ME	CRITATIVA LIVRARIA E PAPELARIA	ELIAS RAFAEL FRITZEN	4781-4/00
12008	23635242000157	OBALSKI & OBALSKI LTDA - ME			4789-0/04
12093	24932742000113	CATANEO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	AGROPECUARIA CATANEO	CATANEO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	4623-1/06
12165	26832814000186	CRISTINA CARVALHO MINUZZO	BAZAR DA CRIS	CRISTINA CARVALHO MINUZZO	4789-0/01
12166	26917650000190	PEREIRA & SOSTER LTDA	MERCADO SACOLAO	PEREIRA & SOSTER LTDA	4712-1/00
12531	34024981000129	ROSANGELA PAULA JOCHEM		ROSANGELA PAULA JOCHEM	9319-1/01
12700	38714586000129	RAFAEL DIOGO FORNAZARI	TRANS FORNAZARI	RAFAEL DIOGO FORNAZARI	4930-2/02
12705	39399279000163	OBA MANIA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	OBA MANIA	OBA MANIA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	4763-6/01
12959	44982079000179	NARZETTI E SCHMITT LTDA	MERCADO E LANCHONETE NARZETTI	NARZETTI E SCHMITT LTDA	4712-1/00
2989	45523755000109	AGAPE FLORES, PRESENTES E DECORACOES LTDA	AGAPE FLORES, PRESENTES E DECORACOES	AGAPE FLORES, PRESENTES E DECORACOES LTDA	4789-0/02
13004	45711198000150	ZACHE CENTRO VETERINARIO LTDA	ZACHE CENTRO VETERINARIO	ZACHE CENTRO VETERINARIO LTDA	7500-1/00
13151	48509898000154	MARINICE BULAU PAWELAK 00818502983	CASA DAS SUCULENTAS BY MARI	MARINICE BULAU PAWELAK 00818502983	4789-0/02
13175	49340717000171	LUAN JOSE DREY LTDA	CENTRO MEDICO VETERINARIO SAO JOSE	LUAN JOSE DREY LTDA	7500-1/00
13343	53692222000189	LOJA ELITE 10 MAIS LTDA	ELITE 10+ A RAINHA DOS PRECOS BAIXOS	LOJA ELITE 10 MAIS LTDA	4781-4/00
13440	55651312000157	55.651.312 GABRIELE DORA KORB DA SILVA		55.651.312 GABRIELE DORA KORB DA SILVA	4744-0/02
13514	47707170000174	SARA NICOLI ECKERT SANTOS 08317570940		SARA NICOLI ECKERT SANTOS 08317570940	4789-0/02
13582	58981608000124	CLAUDIA MENEGATTI			4724-5/00



**Prefeitura Municipal de Planalto 2026**  
**Lista de Empresas**

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
-----------	------	--------------	---------------	----------------	------

Critérios de seleção:  
Todos.

000507C



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 12 de março de 2026.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, Aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem, para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos no Município de Planalto – PR.

À Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 116/2026.

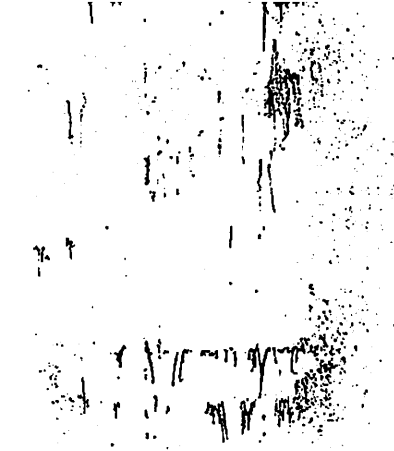
Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

*Luiz Carlos Boni*

---

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

006308





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026**  
**DATA DA REALIZAÇÃO 25/03/2026**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná**  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem, conforme segue:

## **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**25 de março de 2026 às 09h00min**

**UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n.º 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n.º 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 3446 de 13 de janeiro de 2026.

## **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

**1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**1.2.** A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 25 de março de 2026 às 09h00min, no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

## **2 DO OBJETO**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem, para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos no Município de Planalto – PR

2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/](http://www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/).

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais (CATMAT)** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/35558121 ou pelo e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

4.1.2. Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.1.3. O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

4.2.2. O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A presente licitação será realizada com base na Lei Municipal nº 2.894, de 2 de setembro de 2025, artigo 1º, inciso IV.

"IV- Âmbito Regional III- Municípios das Regiões Oeste e Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE;

5.1.2. A concorrência é aberta, todavia, confere exclusividade às empresas locais e regionais para o **Lote 01**, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social do município



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e região e atender os requisitos de entrega e qualidade dos objetos.

**5.1.3.** É importante destacar que a restrição do **Lote 01** à abrangência local e regional justifica-se pelas características específicas dos objetos licitados — plantas, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, gramas, ervas condimentares e demais itens de jardinagem e paisagismo — que demandam transporte rápido e adequado para preservação da qualidade. Além disso, as espécies a serem adquiridas precisam estar adaptadas ao clima da região, condição essencial para garantir sua sobrevivência, desenvolvimento e manutenção após o plantio.

**5.1.4.** O deslocamento por longas distâncias, além de ocasionar atrasos, danos físicos e perdas na vitalidade das plantas, também aumenta o risco de adquirir espécies cultivadas em condições climáticas distintas, o que compromete sua aclimação e pode resultar em mortalidade precoce. Dessa forma, a contratação de fornecedores locais e regionais assegura que os itens fornecidos estejam adequados ao clima e às características ambientais do município, reduzindo riscos de avarias, garantindo melhor adaptação das espécies e promovendo maior eficiência na revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos.

**5.1.5.** Ressalta-se ainda que a presente licitação foi elaborada em conformidade com o Acórdão nº 2732/25 – Tribunal Pleno, enviado ao Município e anexado aos demais documentos deste processo, o qual recomenda que, nos casos em que se entenda necessária a restrição da participação a microempresas e empresas de pequeno porte situadas local ou regionalmente, tal medida seja amparada por estudo técnico conclusivo e individualizado para cada item ou lote em que se aplique a exclusividade. Dessa forma, a limitação adotada encontra respaldo técnico e jurídico, devidamente justificada pelas peculiaridades do objeto e pela necessidade de garantir a qualidade e a integridade dos produtos a serem fornecidos.

**5.1.6.** Ademais, a exclusividade local e regional do **Lote 01**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e com o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), traz múltiplos benefícios, como o fortalecimento da economia local, a geração de empregos, a redução de custos logísticos e a promoção de uma operação mais sustentável. A proximidade dos fornecedores também facilita o acompanhamento, a fiscalização e o controle da qualidade, assegurando maior agilidade na entrega e o cumprimento rigoroso das especificações contratuais.

**5.1.7.** Por outro lado, o **Lote 02**, que contempla equipamentos e materiais diversos que não exigem transporte especializado nem rápido, terá abrangência em nível nacional, possibilitando a participação de empresas de todo o país. Essa abertura se justifica pela natureza dos objetos, que possuem maior resistência ao transporte e não sofrem danos em razão do tempo de deslocamento, além de não demandarem condições específicas de manuseio. Dessa forma, garante-se ampla competitividade, buscando as melhores condições comerciais, técnicas e econômicas para o município.

**5.1.8.** Assim, a divisão de abrangência entre os lotes — Lote 01 restrito a fornecedores locais e regionais e Lote 02 de caráter nacional — visa assegurar o equilíbrio entre o desenvolvimento regional e a eficiência administrativa, garantindo tanto a qualidade dos bens adquiridos quanto a economicidade e a transparência do processo licitatório.

**5.1.9.** Poderão participar deste Pregão interessados empresas que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.2.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.2.2.** Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3.** Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

**5.4.** O presente edital se dará baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo nº 5 inciso II, em que a concorrência é aberta, todavia dá-se exclusividade para empresas locais e regionais objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, conforme estabelecido nos itens 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9 do anexo I - Termo de Referência.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**6.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.5.2.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2.** Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**7.2.1** Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**7.3** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**7.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.5.3.** O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.9.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**7.10.** Os preços e os objetos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.11.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

**7.12.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.13.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.14.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.15.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

**8.3.** Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**8.4.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

**8.5.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**8.6.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

**8.7.** A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

**8.7.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.7.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.8.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

**8.9.** Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

**8.9.1.** Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

**8.9.2.** Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

**8.10.** Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

**8.11.** Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.12.** Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**8.13.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.14.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.15.** Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**8.15.1.** Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**8.16.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.16.1.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.17.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.17.1.** A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

**8.18.** Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo).

**8.19.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

**8.20.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**8.20.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.20.2.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.21. NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

## **9. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE**

**9.1.** O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**9.1.2.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**9.1.3.** O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**9.1.4.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**9.1.5.** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos objetos ofertados.

**9.1.6.** A apresentação dos documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

**9.1.7.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

**9.1.8.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**9.3.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**9.4.** A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.4.1.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

**9.5.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

**9.5.1.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

**9.5.2.** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

**10.1.1.** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a queles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**10.3.** Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 10.4. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

### 10.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

### 10.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.2.1. O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.2.3. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

### 10.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.4.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.4.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**10.4.3.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**10.4.3.4.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.4.3.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**10.4.3.6.** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**10.4.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**10.4.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

**10.4.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**10.4.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**10.4.7.** Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

**10.4.8.** Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

#### 10.4.9. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

##### 10.4.9.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III);

10.4.11. Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público que comprove já ter entregue objeto igual ou semelhante ao objeto deste certame;

10.5. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.4.3 para a documentação por ele abrangida.

10.5.1. Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

10.5.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.4 é de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.5.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, na o será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.5.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.6. Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.7.1. Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.7.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, devera o ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**10.8.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligencia, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

**10.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

**10.10.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

---

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

---

**11.1.**A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

**11.2.**Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

**11.3.**Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

**11.4.**Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

**11.5.**Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**11.6.**A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**11.7.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**11.8.** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**11.9.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.10.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

**11.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**11.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**11.13.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

---

## 12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**12.1.** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.2.** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

---

## 13. DOS RECURSOS

---



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**13.1.**A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.**O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.**Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.4.**A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.5.**O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.6.**Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.7.**O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.8.**Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.9.**O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.10.**O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.11.**O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1.**A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**15.1.2.** A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**15.1.3.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

## 16. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS OBJETOS

**16.1.** A empresa deverá realizar a entrega do objeto no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a constar no requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante;

**16.2.** O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

**16.3.** Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

**16.4.** Todas as espécies entregues deverão estar saudáveis, livres de pragas, doenças, fungos, manchas, deformações e qualquer indício de comprometimento fitossanitário, sendo passíveis de rejeição caso não atendam ao padrão de qualidade exigido.

**16.5.** As plantas e árvores devem apresentar vigor compatível com a espécie, raiz bem formada e hidratada, folhagem íntegra e coloração adequada, sem sinais de estresse hídrico ou nutricional.

**16.6.** Os objetos entregues em desacordo com as especificações deveram ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem ônus adicional para a Administração.

**16.7.** As entregas dos objetos poderão, a exclusivo deste município, ser temporariamente suspensas ou sofrer alterações, caso haja necessidade administrativa, logística ou orçamentária. Essas alterações poderão ocorrer sem aviso prévio, sempre que seja identificado um motivo relevante para tal ajuste, relacionado à melhor execução do contrato e ao interesse público;

**16.8.** Todas as despesas relacionadas ao transporte dos objetos, incluindo fretes, taxas adicionais, seguros, bem como quaisquer custos outros necessários para a entrega do item no local especificado, são de inteira responsabilidade da contratada. Desta forma, o município não assumirá nenhum encargo financeiro decorrente do envio, devendo a contratada garantir a entrega pontual e dentro das condições estipuladas no contrato;

**16.9.** Os objetos deverão acompanhar a respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município de Planalto-PR, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado.

**16.10.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

**16.11.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

## 17. DAS OBRIGAÇÕES

### 17.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

**17.1.1.** Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**17.1.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**17.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**17.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

**17.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

**17.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **17.2. São Obrigações da CONTRATADA:**

**17.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade (quando houver o caso);

**17.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**17.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

**17.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.2.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**17.2.6.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias consecutivos o item que não estiver respeitando todas as normas vigentes de conservação;

**17.2.7.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

**17.2.8.** Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**17.2.9.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**17.2.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**17.2.11.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da aquisição, objeto deste edital, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

---

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**18.2.** A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

**18.3.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**18.4.** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 334.850,37 (Trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).**

**18.5.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recurso próprio do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00990	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
03140	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
03210	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

**18.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## 19. DO REAJUSTE

**19.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**19.1.1.** Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**19.1.2.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

**19.2.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

**19.3** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

**19.4** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**19.5** Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**19.6** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

**19.7** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**19.8.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

**19.9.** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

**19.10.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**19.11.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**19.12.** O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

---

## 20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**20.1.** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

**20.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

**20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**20.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**20.5.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

**20.6.** Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

---

## 21. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

**21.2.** As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

item 21.1.

**21.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.4.** Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**21.5.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.6.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**21.7.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.9.** Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**21.10.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**21.11.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.12.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.13.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.14.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.15.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**21.16.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**22.1.** Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**22.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**22.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**22.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**22.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**22.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**22.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

---

## 23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**23.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

## 24. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

**24.1.** O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

**24.2.** O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

**24.2.1.** As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

**24.2.2.** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

**24.2.3.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da aquisição dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**24.3.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

---

## 25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**25.1.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato.

**25.2.** A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

---

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.planalto.pr.gov.br/](http://www.planalto.pr.gov.br/).

**26.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**26.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

**26.5.** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos objetos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**26.6.** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**26.7.** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**26.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**26.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**26.11.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**26.12.** A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº14.133, de 2021.

**26.13.** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

**26.14.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.15.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**26.16.** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**26.17.** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**26.18.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**26.19.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**26.20.** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**26.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

**26.22.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.23.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**26.24. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

**26.25.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

**26.26.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**26.27.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, 12 de março de 2026

.....  
**LUIZ CARLOS BONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Boni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem, para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos no Município de Planalto – PR.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. ORGÃO INTERESSADO:**

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria da Mulher e da Família.

#### **2. OBJETO:**

2.1. Aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem, para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos no Município de Planalto – PR.

#### **3. RESPONSÁVEL:**

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Leonir Bianchi, Michel Junior Diesel, Angela Regina Garcia Canepa, Marli Salete Dickel de Lima, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer, Gilmar da Silva, Monica Andreia Back e Simone Raquel Baldissera Dresch.

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:**

4.1. Justifica-se a aquisição de ferramentas, equipamentos, acessórios e mudas destinados à revitalização e ornamentação de áreas verdes, praças, espaços públicos e prédios municipais, considerando a relevância da preservação ambiental, do embelezamento urbano e da melhoria da qualidade de vida da população. Áreas verdes bem cuidadas contribuem diretamente para o equilíbrio ambiental, reduzindo a poluição do ar, amenizando o microclima local e oferecendo espaços mais agradáveis para convivência e lazer.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.2. Além da valorização estética e ambiental, a revitalização desses espaços públicos impacta positivamente a saúde e o bem-estar dos cidadãos. Ambientes verdes estimulam a prática de atividades ao ar livre, promovem momentos de lazer e incentivam a interação social, fortalecendo os laços comunitários e tornando os espaços urbanos mais seguros e acolhedores. Diversos estudos comprovam que áreas verdes estruturadas reduzem o estresse, melhoram a qualidade do ar e auxiliam na mitigação dos efeitos das ilhas de calor nas cidades.

4.3. A manutenção e requalificação de trevos, canteiros, hortas urbanas e demais áreas verdes asseguram ambientes mais organizados, funcionais e ambientalmente equilibrados. Essas ações contribuem para a proteção da biodiversidade local, oferecendo habitats a polinizadores e outras espécies essenciais ao equilíbrio ecológico. Ademais, a arborização urbana auxilia na redução do impacto das chuvas, favorecendo o escoamento de águas pluviais e prevenindo alagamentos.

4.4. Outro aspecto relevante é o impacto positivo na valorização imobiliária e no fomento ao turismo local. Municípios que investem na conservação e no embelezamento de seus espaços públicos tornam-se mais atrativos para moradores, investidores e visitantes, impulsionando o desenvolvimento econômico e a geração de empregos, especialmente nos setores de comércio e serviços.

4.5. Diante do exposto, o investimento na aquisição de ferramentas, equipamentos, acessórios e mudas mostra-se essencial para garantir a manutenção contínua e a revitalização dos espaços públicos, promovendo o desenvolvimento sustentável, a preservação ambiental e a elevação da qualidade de vida da população.

## 5. DA MODALIDADE:

5.1. A presente aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico na plataforma [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

5.2. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 São modalidades de licitação:

- I - Pregão;
- II - Concorrência;
- III - Concurso;
- IV - Leilão;
- V - Diálogo competitivo.

5.3. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

5.4. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conferindo aos licitantes a prerrogativa de participar em tantos itens quantos lhes interessarem, tendo como intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

5.5. A presente licitação será realizada com base na Lei Municipal nº 2.894, de 2 de setembro de 2025, artigo 1º, inciso IV.

“IV- Âmbito Regional III- Municípios das Regiões Oeste e Sudoeste



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE;

**5.6.** A concorrência é aberta, todavia, confere exclusividade às empresas locais e regionais para o **Lote 01**, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social do município e região e atender os requisitos de entrega e qualidade dos objetos.

**5.7.** É importante destacar que a restrição do **Lote 01** à abrangência local e regional justifica-se pelas características específicas dos objetos licitados — plantas, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, gramas, ervas condimentares e demais itens de jardinagem e paisagismo — que demandam transporte rápido e adequado para preservação da qualidade. Além disso, as espécies a serem adquiridas precisam estar adaptadas ao clima da região, condição essencial para garantir sua sobrevivência, desenvolvimento e manutenção após o plantio.

**5.8.** O deslocamento por longas distâncias, além de ocasionar atrasos, danos físicos e perdas na vitalidade das plantas, também aumenta o risco de adquirir espécies cultivadas em condições climáticas distintas, o que compromete sua aclimação e pode resultar em mortalidade precoce. Dessa forma, a contratação de fornecedores locais e regionais assegura que os itens fornecidos estejam adequados ao clima e às características ambientais do município, reduzindo riscos de avarias, garantindo melhor adaptação das espécies e promovendo maior eficiência na revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos.

**5.9.** Ressalta-se ainda que a presente licitação foi elaborada em conformidade com o Acórdão nº 2732/25 – Tribunal Pleno, enviado ao Município e anexado aos demais documentos deste processo, o qual recomenda que, nos casos em que se entenda necessária a restrição da participação a microempresas e empresas de pequeno porte situadas local ou regionalmente, tal medida seja amparada por estudo técnico conclusivo e individualizado para cada item ou lote em que se aplique a exclusividade. Dessa forma, a limitação adotada encontra respaldo técnico e jurídico, devidamente justificada pelas peculiaridades do objeto e pela necessidade de garantir a qualidade e a integridade dos produtos a serem fornecidos.

**5.10.** Ademais, a exclusividade local e regional do **Lote 01**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e com o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), traz múltiplos benefícios, como o fortalecimento da economia local, a geração de empregos, a redução de custos logísticos e a promoção de uma operação mais sustentável. A proximidade dos fornecedores também facilita o acompanhamento, a fiscalização e o controle da qualidade, assegurando maior agilidade na entrega e o cumprimento rigoroso das especificações contratuais.

**5.11.** Por outro lado, o **Lote 02**, que contempla equipamentos e materiais diversos que não exigem transporte especializado nem rápido, terá abrangência em nível nacional, possibilitando a participação de empresas de todo o país. Essa abertura se justifica pela natureza dos objetos, que possuem maior resistência ao transporte e não sofrem danos em razão do tempo de deslocamento, além de não demandarem condições específicas de manuseio. Dessa forma, garante-se ampla competitividade, buscando as melhores condições comerciais, técnicas e econômicas para o município.

**5.12.** Assim, a divisão de abrangência entre os lotes — Lote 01 restrito a fornecedores locais e regionais e Lote 02 de caráter nacional — visa assegurar o equilíbrio entre o desenvolvimento



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

regional e a eficiência administrativa, garantindo tanto a qualidade dos bens adquiridos quanto a economicidade e a transparência do processo licitatório.

## 6. DO VALOR:

6.1. O total dos objetos estima-se em **R\$ 334.850,37 (Trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)**

6.2. O valor estimado foi apurado com base no menor valor apresentado dentre as cotações obtidas. Essa estimativa considerou orçamentos atualizados fornecidos por empresas especializadas no ramo, a pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços, análise de licitações similares promovidas por outros órgãos da administração pública;

6.3. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

## 7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01: MUDAS EM GERAL ÂMBITO LOCAL E REGIONAL							
ITEM	OBJETO	CATMAT	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
01	<b>Gramma preta (Ophiopogon japonicus)</b> acondicionadas em bandejas com dimensões 40 X 25 cm, com altura das mudas entre 05 a 10 cm.	218031	50	BAN	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00	
02	<b>Mudas de flor Cravina (Dianthus chinensis)</b> condicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 25 cm, plantas nas cores mix.	605166	50	BAN	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00	
03	<b>Mudas de flor Petúnia (Petúnia sp)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local, definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm, plantas nas cores mix.	605166	50	BAN	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00	
04	<b>Mudas de flor Calêndula (Calendula officinalis)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores amarelo e laranja.	605166	30	BAN	R\$ 29,90	R\$ 897,00	
05	<b>Mudas de flor de mel (Lobularia marítima)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local	605166	60	BAN	R\$ 22,40	R\$ 1.344,00	



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	definitivo, com altura entre 05 cm a 10 cm, nas cores branca.					
06	<b>Mudas de flor Viola F1 (viola tricolor)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores mix.	605166	50	BAN	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
07	<b>Mudas de flor de lobélia (lobélia erinus)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 05 cm a 10 cm, na cor azul.	605166	60	BAN	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
08	<b>Mudas de flor boca de leão (Antirrhinum majus)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 20 cm, nas cores mix.	605166	40	BAN	R\$ 22,40	R\$ 896,00
09	<b>Mudas de flor Lantana (Lantana camara)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores mix.	605166	120	BAN	R\$ 29,35	R\$ 3.522,00
10	<b>Mudas de flor vinca (Catharanthus roseus)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores mix.	605166	50	BAN	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
11	<b>Mudas de flor tagetes (Tagetes erecta)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores mix.	605166	50	BAN	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
12	<b>Mudas de flor onze horas (Portulaca grandiflora)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores mix.	605166	60	BAN	R\$ 22,40	R\$ 1.344,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13	<b>Mudas de flor salvia (<i>Salvia splendens</i>)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores azul e vermelha.	605166	40	BAN	R\$ 22,20	R\$ 888,00
14	<b>Mudas de flor cineraria (<i>Jacobaea marítima</i>)</b> , mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástico, sistema radicular bem desenvolvido prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm .	605166	40	UN	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
15	<b>Mudas de flor verbena (<i>Verbena hybrida</i>)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores mix.	605166	40	BAN	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
16	<b>Mudas de lavanda (<i>Lavandula dentata</i>)</b> , mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm.	605166	600	UN	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
17	<b>Mudas de flor falsa erica (<i>Cuphea gracilis</i>)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm, nas cores mix.	605166	30	BAN	R\$ 21,99	R\$ 659,70
18	<b>Mudas de flor liriopé (<i>Liriope muscari</i>)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 25 cm a 30 cm.	605166	200	UN	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
19	<b>Mudas de flor gerânios pendentes (<i>Pelargonium peltatum</i>)</b> , acondicionados em saco plástico ou em vasos plásticos de 725ml, plantas prontas para transplantar em local	605166	250	UN	R\$ 9,02	R\$ 2.255,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	definitivo, com altura entre 25 cm a 30 cm , nas cores mix.					
20	<b>Mudas de flor clorofito (Chlorophytum comosum)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido.com altura entre 25 cm a 30 cm.	605166	300	UN	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
21	<b>Mudas de flor ixora (Ixora coccinea)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido.com altura entre 20 cm a 25 cm.	605166	350	UN	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
22	<b>Mudas de flor Begôninha – (Begonia semperflorens)</b> acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores mix.	605166	40	BAN	R\$ 22,40	R\$ 896,00
23	<b>Mudas de flor Kalanchoe (Kalanchoe blossfeldiana)</b> acondicionados em sacos plástico, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm, nas cores mix.	605166	300	UN	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
24	<b>Mudas de flor azaleia (Rhododendron simsii)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido com altura entre 25 a 30 cm.	605166	50	UN	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
25	<b>Mudas de flor perpetua (Gomphrena globosa)</b> acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm, nas cores mix.	605166	35	BAN	R\$ 23,00	R\$ 805,00
26	<b>Mudas de flor margarida (Leucanthemum vulgare)</b> acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm.	605166	40	BAN	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

27	<b>Mudas de flor mini margaridas (Bellis annua)</b> acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm, nas cores mix.	605166	60	BAN	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
28	<b>Mudas de flor euforbia/hiphop (Euphorbia graminea)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido.com altura acima de 30 cm.	605166	80	UN	R\$ 6,40	R\$ 512,00
29	<b>Mudas de flor mini zinia (Zinnia sp)</b> acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm, nas cores mix.	605166	30	BAN	R\$ 27,11	R\$ 813,30
30	<b>Mudas de flor agapanthus (Agapanthus africanus)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido.com altura acima de 25 cm.	605166	40	BAN	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
31	<i>Mudas de flor de tagetes africano gigante (Tagetes erecta)</i> acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 10 cm a 15 cm, nas cores mix.	605166	60	BAN	R\$ 22,40	R\$ 1.344,00
32	<b>Mudas de flor mini dália (Dahlia pinnata)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido.com altura acima de 20 cm em cores mix.	605166	60	UN	R\$ 15,00	R\$ 900,00
33	<b>Mudas de flor grinalda de noiva (Spiraea cantoniensis Lour.)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido com altura acima de 50 cm.	605166	20	UN	R\$ 25,00	R\$ 500,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

34	<b>Mudas de flor Margarida do Cabo (Dimorphotheca ecklonis)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido.com altura acima de 25 cm em cores mix.	605166	60	UN	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
35	<b>Buxus Medio (m) (Buxus Sempervirens)</b> planta ornamental com aproximadamente 25 a 30 cm. podado em formato redondo com aspecto cheio, sem falhas.	340851	50	UN	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
36	<b>Buxus pequeno (p) (Buxus Sempervirens) com</b> aproximadamente 20cm. podado em formato redondo com aspecto cheio, sem falhas.	340851	40	UN	R\$ 23,00	R\$ 920,00
37	<b>Buxus grande (g) (Buxus Sempervirens)</b> acima de 40cm. podado em formato redondo com aspecto cheio, sem falhas.	340851	30	UN	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
38	Mini suculentas naturais com vasinho plástico, rótulo com personalização a escolher, tag com personalização a escolher. Com cerca de 10cm altura. Rótulos com fechamento de encaixe. As tags já coladas no palitinho de madeira. Plantas devem ser embrulhadas individualmente para não danificarem durante o transporte. Vir junto o vasinho de plástico, o rótulo, a tag personalizada e a terra com substrato.	605166	400	UN	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
39	<b>ASPARGO ALFINETE - PENDENTE (ASPARGUS DENSIFLORUS SPRENGERI)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 30 CM altura.	609383	25	UN	R\$ 15,00	R\$ 375,00

3001



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

40	<b>MOREIA (Dietes Iridioides)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 01 metro de altura	609383	90	UN	R\$ 22,40	R\$ 2.016,00
41	<b>Alamanda amarela. (Allamanda cathartica)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 01 metro de altura	609383	30	UN	R\$ 24,00	R\$ 720,00
42	<b>Mudas de Orquídea Bambu (Arundina graminifolia)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 01 metro de altura	625134	50	UN	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
43	<b>Mudas de Podocarpos (Podocarpus)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido com altura mínima 1,5m.	609383	45	UN	R\$ 32,00	R\$ 1.440,00
44	<b>Mudas de Baganville (Bougainvillea)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas). Para desenvolver ela de maneira arbustiva com as podas em dia, de maneira que crie uma copa bem desenvolvida com caule de diâmetro mínimo de 04 cm e altura mínima de 01 metro em cores mix.	609383	60	UN	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
45	<b>Mudas de Baganville (Bougainvillea sp)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico,	609383	80	UN	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas, para ser cultivadas como trepadeira (indução) com altura mínima de 01 metro nas cores mix).					
46	<b>Mudas de flor Russelia (Russelia equisetiformis)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com altura entre 0,60 cm a 0,90 cm nas cores amarela e vermelha.	605166	20	UN	R\$ 35,00	R\$ 700,00
47	<b>Muda Gardênia (Gardenia jasminoides)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com altura mínima de 50 cm a 70 cm.	609383	25	UN	R\$ 35,00	R\$ 875,00
48	<b>Muda de arvore Neve da montanha e/ou cabeleira de velho (Euphorbia leucocephala)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com altura mínima de 01 metro a 1,20 metros.	609383	10	UN	R\$ 35,00	R\$ 350,00
49	<b>Mudas de Raphis (Rhapis excelsa)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com no mínimo de 03 hastes e altura mínima de 60 cm de altura.	609383	20	UN	R\$ 57,15	R\$ 1.143,00
50	<b>Mudas de Zamiculca (Zamioculcas Zamifloia)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem	609383	20	UN	R\$ 48,00	R\$ 960,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	plástica, sistema radicular bem desenvolvidos(mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com no mínimo de 05 haste e altura mínima de 60 cm de altura.					
51	<b>Mudas de Leia-Rubra - ( Leea rubra )</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos(mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com altura minina de 50 cm de altura com copada formada.	609383	20	UN	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
52	<b>Mudas de Pacova (Philodendron martianum Filodendro)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com altura minina de 40 cm de altura.	609383	10	UN	R\$ 48,00	R\$ 480,00
53	<b>Mudas de arbusto irisine (Iresine herbstii 'Carnaval')</b> acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura entre 15 cm a 20 cm.	609383	100	BAN	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
54	<b>Muda de Bambu Mossô (Phyllostachys pubescens)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), seguindo os critérios de amadurecimento dos bambus em vaso, altura mínima de 1,5 metro de altura bem folhado.	609383	10	UN	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
55	<b>Mudas Pata de elefante (Beaucarnea recurvata)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 60 cm de altura.	609383	5	UN	R\$ 50,00	R\$ 250,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

56	<b>Mudas de palmeira Camadorea-elegante (Chamaedorea elegans)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 50 cm de altura.	625372	15	UN	R\$ 40,00	R\$ 600,00
57	<b>Mudas de Palmeira família ou areca (Dypsis lutescens)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), com no mínimo de 05 haste e altura mínima de 60 cm de altura.	625372	25	UN	R\$ 52,80	R\$ 1.320,00
58	<b>Mudas de Estrelízia ou Ave do Paraíso (Strelitzia reginae)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 50 cm de altura.	609383	50	UN	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
59	<b>Mudas de Palmeira rabo de raposa (Wodyetia bifurcata)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 1,50 metro de altura	625372	15	UN	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
60	<b>Muda De Guaimbé (Philodendron Bipinatifidum)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 50 cm de altura. POTE 17	609383	6	UN	R\$ 30,00	R\$ 180,00
61	<b>Hemigrafis (Hemigraphis alternata)</b> , ensacadas individualmente, caixa contendo 15 mudas com sistema radicular desenvolvido, com porte mínimo de 20 cm.	609383	80	UN	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

62	<b>Alternanthera dentata ensacadas</b> individualmente, caixa contendo 15 mudas com sistema radicular desenvolvido, com porte mínimo de 20 cm	609383	80	UN	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
63	<b>Muda de árvore brinco de índio 1,5m (Cojoba arborea)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	625045	120	UN	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
64	<b>Muda de árvore canelina 1,5m (Nectandra megapotamica)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	625022	120	UN	R\$ 22,40	R\$ 2.688,00
65	<b>Muda de árvore oiti 1,5m (Licania tomentosa)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	625022	120	UN	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
66	<b>Muda de árvore liquidâmbar 1,5m (Liquidambar styraciflua)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	625028	50	UN	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
67	<b>Muda de árvore Acácia-mimososa 1,5</b>	625371	80	UN	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	( <b>Acacia podalyriifolia</b> ), as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).					
68	<b>Muda de árvore jacarandá mimoso 1,5 (Jacaranda mimosifolia)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	610352	110	UN	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
69	<b>Muda de árvore pata de vaca 1,5 (Bauhinia forficata)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	610364	130	UN	R\$ 30,40	R\$ 3.952,00
70	<b>Muda de árvore extremosa 1,5 (Lagerstroemia indica)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	610347	80	UN	R\$ 33,83	R\$ 2.706,40
71	<b>Muda de árvore Quaresmeira 1,5 (Tibouchina granulosa)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes	610359	70	UN	R\$ 22,40	R\$ 1.568,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).					
72	<b>Muda de árvore Samambaia 1,5 (Filicium decipiens)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	610362	50	UN	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
73	<b>Muda de árvore Cassia- Gigante 1,5 (Caesalpinioideae)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	610346	60	UN	R\$ 22,40	R\$ 1.344,00
74	<b>Muda de árvore Chuva de Ouro 1,5 (Cassia ferruginea)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	625028	80	UN	R\$ 22,40	R\$ 1.792,00
75	<b>Muda de árvore Ipês (branco/rosa/roxo/amarelo) 1,5 (Handroanthus)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	610363	110	UN	R\$ 30,00	R\$ 3.300,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

76	<b>Muda de árvore canafistula 1,5 (Peltophorum dubium)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	624967	60	UN	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
77	<b>Muda de árvore escova de garrafa 1,5 (Callistemon rigidus)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	610362	60	UN	R\$ 29,39	R\$ 1.763,40
78	<b>Muda de árvore murta 1,5 (Myrtus)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	606070	80	UN	R\$ 56,00	R\$ 4.480,00
79	<b>Muda de árvore magnólia 1,5 (Magnolia)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas).	625046	20	UN	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
80	<b>Mudas de Espirradeira (Nerium oleander)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade	624881	60	UN	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	(deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas com altura mínima 2 metros de altura em cores mix).					
81	<b>Mudas de Hibisco (<i>Hibiscus rosa-sinensis</i>)</b> , as mudas deverão estar acondicionadas em embalagem plástica, sistema radicular bem desenvolvidos (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), altura mínima de 80 cm de altura	624840	80	UN	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
82	<b>Mudas de árvoreta Jasmim manga (<i>Plumeria rubra</i>)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas com altura mínima 50 cm de altura em cores mix).	625018	80	UN	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
83	<b>Mudas de árvore Cerejeira japonesa (<i>Prunus serrulata</i>)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas com altura mínima 1,5 metros de altura, em cores mix).	625371	90	UN	R\$ 46,00	R\$ 4.140,00
84	<b>Mudas Caliandra (<i>Calliandra tweedii</i>)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas com altura mínima 60 cm de altura em cores mix).	609235	40	UN	R\$ 18,00	R\$ 720,00
85	<b>Mudas grevilea-anã (<i>Grevillea</i></b>	624839	50	UN	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<b>banksii</b> ) as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas com altura mínima 01 m de altura em cores mix).					
86	<b>Mudas manacá da serra (Tibouchina mutabilis)</b> as mudas deverão estar acondicionadas em saco plástico, sistema radicular bem desenvolvido (mudas com raízes enoveladas não serão aceitas), boa sanidade (deficiência de macro e micronutrientes serão avaliados através de observação das folhas das mudas com altura mínima 60 cm de altura em cores mix).	610353	80	UN	R\$ 25,23	R\$ 2.018,40
87	<b>Mudas de Maça Julieta (Malus X doméstica)</b> enxertadas fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. apresentando diâmetro de colo mínimo de 4 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,50m.	625371	150	UN	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
88	<b>Mudas de Goiaba tailandesa (Psidium guajava)</b> enxertadas fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo	611167	150	UN	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	de 4 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,50m.					
89	<b>Mudas de Laranja Valência (<i>Citrus sinensis</i> L Osb)</b> enxertadas fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 3 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20m.	611158	150	UN	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
90	<b>Mudas de Tangerina Ponkan (<i>Citrus spp</i>)</b> enxertadas fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 03 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20m.	605602	50	UN	R\$ 20,25	R\$ 1.012,50
91	<b>Mudas de Mexerica do Rio (<i>Citrus deliciosa</i>)</b> enxertadas fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 3 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20m.	605602	150	UN	R\$ 20,25	R\$ 3.037,50



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

92	<b>Mudas de Limao taiti (Citrus × latifolia)</b> enxertadas, fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 03 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20m.	611171	150	UN	R\$ 20,25	R\$ 3.037,50
93	<b>Mudas de Acerola (Malpighia emarginata)</b> enxertada, fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 3 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20m.	611162	150	UN	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
94	<b>Mudas de Pera (Pyrus)</b> enxertadas fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bem formada; ramos laterais uniformemente distribuídos; folhas com coloração e formação normais; isenção de doenças. Apresentando floração ou com frutos em desenvolvimento. Apresentando diâmetro de colo mínimo de 3 cm; altura mínima da primeira bifurcação de 1,20m.	611164	150	UN	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00
95	<b>Mudas de erva condimentar salsa (Petroselinum crispum)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para	602951	60	BAN	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	transplantar em local, definitivo com altura entre 10 cm a 15 cm.					
96	<b>Mudas de erva condimentar cebolinha (<i>Allium fistulosum</i>)</b> , acondicionados em bandejas com 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local, definitivo com altura entre 10 cm a 15 cm.	602952	60	BAN	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
97	<b>Mudas de erva condimentar salvia (<i>Salvia officinalis</i>)</b> , fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	610221	60	UN	R\$ 7,00	R\$ 420,00
98	<b>Mudas de erva condimentar manjeriço (<i>Ocimum basilicum</i> L.)</b> , fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20cm.	612183	60	UN	R\$ 7,00	R\$ 420,00
99	<b>Mudas de erva condimentar alecrim (<i>Rosmarinus officinalis</i> L.)</b> , fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	612184	60	UN	R\$ 7,00	R\$ 420,00
100	<b>Mudas de erva condimentar orégano (<i>Origanum vulgare</i> L.)</b> , fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	607115	60	UN	R\$ 7,00	R\$ 420,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

101	<b>Mudas de erva condimentar tomilho (Thymus vulgaris)</b> , fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	607106	60	UN	R\$ 7,00	R\$ 420,00
102	<b>Mudas de erva condimentar Manjerona (Origanum majorana)</b> , fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	602944	60	UN	R\$ 7,00	R\$ 420,00
103	<b>Mudas de erva medicinal poejo (Mentha pulegium)</b> , fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	607110	60	UN	R\$ 7,00	R\$ 420,00
104	<b>Mudas de erva medicinal hortelã (Mentha spicata)</b> , fatores de qualidade de mudas: sistema radicular bem desenvolvido (saindo fácil da embalagem sem destorrear); raiz principal sem defeitos; parte aérea bens, plantas prontas para transplantar em local definitivo com altura entre 10 cm a 20 cm.	607110	60	UN	R\$ 7,00	R\$ 420,00
105	<b>crisântemo, bola belga</b> , florido na cor mix - pote 20	625640	50	UN	R\$ 79,70	R\$ 3.985,00
106	<b>Sunpatiens florido colorido</b> – cor mix pote 15	611237	150	UN	R\$ 17,25	R\$ 2.587,50
107	<b>kalanchoê simples</b> - florido na cor mix-pote 15	610212	200	UN	R\$ 25,60	R\$ 5.120,00
108	<b>gypsophila (mosquitinho branco)</b> pote 15	268057	100	UN	R\$ 41,70	R\$ 4.170,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

109	<b>lirio da paz</b> florido pote 20	624870	100	UN	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
110	<b>nephrolepis exaltata (samambaia americana)</b> de vaso para pendurar media pote 24	610362	180	UN	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
111	<b>gypsophila paniculata snowflake</b> , denominada mosquitinho branco	268057	60	MAC	R\$ 41,70	R\$ 2.502,00
112	<b>mudas de moréia (diets bicolor)</b> , ensacadas individualmente, com porte mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros), com sistema radicular desenvolvido, com no mínimo 85% das mudas floridas.	609250	30	UN	R\$ 22,40	R\$ 672,00
113	<b>petúnia, híbrida, calibrachoa x, petunia</b> com flores autolimpantes, cores mix, pote 15, com altura mínima de 30cm	612446	120	UN	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00

## LOTE 02 FERRAMENTAS E VASOS ÂMBITO NACIONAL

ITEM	OBJETO	CATMAT	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
114	<b>Tesoura para Cerca Viva</b> , com Lâmina Metálica e Cabo de Madeira, com dimensões de comprimento 48,6 cm largura de 15,9 cm e altura 10,8 cm.	625545	3	UN	R\$ 37,00	R\$ 111,00
115	<b>Tesoura de Poda com Lâmina de aço e Cabo Emborrachado ergométrico.</b> Dimensões de C 20 X L 5.8 X A 2 cm.	625545	15	UN	R\$ 58,00	R\$ 870,00
116	<b>Tesoura de poda duas Mãos para corte de galhos</b> até 30mm com Lâminas em aço carbono especial temperado - Cabos de madeira 60 cm. – Com corte cruzado com dimensões C 83 X L 23 X A 3.3 cm.	625545	3	UN	R\$ 75,79	R\$ 227,37
117	<b>Mini Motosserra elétrica à bateria</b> , com manual de instruções, 1000 w de potência do motor, carregamento da bateria bivolt(110v/220v), contendo 2 baterias de 1500 mAh cada, sabre útil de mínimo 9 cm, 1 chave de ajuste da guia/sabre 1 chave de ajuste e aperto da corrente, 1 cabo carregador das baterias,	468486	2	UN	R\$ 422,00	R\$ 844,00
118	<b>Pazinha para jardinagem</b> estreita metálica com cabo de madeira com	449366	10	UN	R\$ 19,00	R\$ 190,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	dimensões C 28.4 X L 7 X A 5.2 cm.					
119	<b>Enxada</b> temperada em todo o corpo da peça, A lâmina possui tamanho 1.5, O cabo de 130 cm desta ferramenta, Cabo com acabamento envernizado.	471020	20	UN	R\$ 65,30	R\$ 1.306,00
120	<b>vasos de fibra</b> – cores: branco, terracota, preto, com 40 cm de altura e 30 cm de diâmetro	325782	25	UN	R\$ 146,89	R\$ 3.672,25
121	<b>vasos de fibra</b> – cores: branco, terracota, preto, com 80 cm de altura e 45 cm de diâmetro	325782	25	UN	R\$ 428,00	R\$ 10.700,00
122	<b>vasos de fibra</b> – cores: branco, terracota, preto, com 1m de altura e 60 cm de diâmetro.	325782	25	UN	R\$ 581,00	R\$ 14.525,00
123	<b>vaso de fibra de vidro 75x55 cm</b> – dourado	325782	15	UN	R\$ 768,33	R\$ 11.524,95
124	<b>vaso de granilha</b> , caixa quadrada com 55cm de altura por 68cm de largura.	325782	40	UN	R\$ 216,77	R\$ 8.670,80
125	<b>vaso de granilha</b> , bacia com 21cm de altura por 63cm de diâmetro.	325782	10	UN	R\$ 172,33	R\$ 1.723,30
126	<b>vaso de granilha bola g</b> com 60cm de altura por 56cm de diâmetro.	325782	20	UN	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
127	<b>vaso de granilha</b> , bola medindo 46cm de altura por 44cm de largura.	325782	20	UN	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
128	<b>argila expandita tipo 3222</b> grada embalagem com 50 litros.	445129	30	UN	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
129	<b>adubo químico</b> – com no mínimo de base de nitrogênio (n)12%, fósforo (p <sup>2o</sup> solúvel, cnath2o)31%, potássio (k2o solúvel em h <sup>2o</sup> )17%. saco de 50 kg	619556	20	UN	R\$ 196,00	R\$ 3.920,00
130	<b>terra adubada</b> – composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, formula npk. saco de 25 kg	218315	30	UN	R\$ 29,00	R\$ 870,00
131	<b>adubo orgânico</b> - saco de 25kg (cama de avario, com fermentação de no mínimo 06 meses adubo esterco de aviário de corte- entregue em sacos de 20kg	399887	10	UN	R\$ 27,80	R\$ 278,00
132	<b>isca formicida</b> , veneno para formiga cortadeira granulada, embalagem com 50 gramas	410871	50	UN	R\$ 1,19	R\$ 59,50



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

133	substrato agrícola – composto de 60% de turfa, 38,5% de vermiculita expandida, 1,0% de calcário dolomítico, 0,5% de gesso agrícola e traços de fertilizante npk, ph 5,8% podendo variar até 0,5% para mais ou para menos, condutividade elétrica ms/cm 2,5% podendo variar até 0,3% para mais ou para menos densidade 114kg/m <sup>3</sup> , capacidade de retenção de água 50%, saco de 25 kg	615310	30	UN	R\$ 46,06	R\$ 1.381,80
134	dolomita branca - (pedra branca para jardim) PEDRA nº01/02/03/04 - saca de 40 kg	423617	60	UN	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
135	casca de pinus polida para jardinagem tamanho m (5,5cm a 7,0 cm) - saco de 40l	342571	60	UN	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
136	casca de pinus polida para jardinagem tamanho p (2cm a 3,5cm) - saco de 40l	342571	60	UN	R\$ 44,90	R\$ 2.694,00
137	PEDRA – Pedra seixo de rio (2,5 cm a 3 cm a pedra) bolsa com 25 kg	423617	80	UN	R\$ 44,34	R\$ 3.547,20

**OBS:** Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

## 8. CONDIÇÕES DA ENTREGA:

**8.1.** A empresa deverá realizar a entrega do objeto no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a constar no requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante;

**8.2.** O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- Quantidade dos objetos;
- Local e prazo de entrega dos objetos;
- Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

**8.3.** Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

**8.4.** Todas as espécies entregues deverão estar saudáveis, livres de pragas, doenças, fungos, manchas, deformações e qualquer indício de comprometimento fitossanitário, sendo passíveis de rejeição caso não atendam ao padrão de qualidade exigido.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.5. As plantas e árvores devem apresentar vigor compatível com a espécie, raiz bem formada e hidratada, folhagem íntegra e coloração adequada, sem sinais de estresse hídrico ou nutricional.
- 8.6. Os objetos entregues em desacordo com as especificações deveram ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem ônus adicional para a Administração.
- 8.7. As entregas dos objetos poderão, a exclusivo deste município, ser temporariamente suspensas ou sofrer alterações, caso haja necessidade administrativa, logística ou orçamentária. Essas alterações poderão ocorrer sem aviso prévio, sempre que seja identificado um motivo relevante para tal ajuste, relacionado à melhor execução do contrato e ao interesse público.
- 8.8. Todas as despesas relacionadas ao transporte dos objetos, incluindo fretes, taxas adicionais, seguros, bem como quaisquer custos outros necessários para a entrega do item no local especificado, são de inteira responsabilidade da contratada. Desta forma, o município não assumirá nenhum encargo financeiro decorrente do envio, devendo a contratada garantir a entrega pontual e dentro das condições estipuladas no contrato.
- 8.9. Os objetos deverão acompanhar a respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município de Planalto-PR, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado;
- 8.10. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
- 8.11. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do termo de referência;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade (quando houver o caso);

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**10.6.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias consecutivos o item que não estiver respeitando todas as normas vigentes de conservação;

**10.7.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

**10.8.** Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**10.9.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**10.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**10.11.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da aquisição, objeto deste edital, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

**11.1.** Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão aos princípios da padronização, considerada com a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, e do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**11.2.** O parcelamento é viável devido à falta de espaço e à ausência de uma proteção local para armazenar esses objetos. Como não há condições adequadas para acomodá-los de uma só vez, a entrega fracionada se torna uma solução prática e eficiente. Essa abordagem permite melhor organização logística, garantindo que os itens sejam recebidos conforme a necessidade, sem comprometer o ambiente disponível. Além disso, evita a sobrecarga de espaços inadequados, garantindo maior segurança e preservação dos objetos até seu uso ou destino final.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**12.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

**12.2.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

**12.3.** O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00990	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
03140	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
03210	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

## 13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**13.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei n° 14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Monica Andreia Back.

**13.2.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato.

Planalto - PR, 11 de novembro de 2025

Marcelo Felipe Schmitt  
Secretário Municipal de Administração

Angela Regina Garcia Canepa  
Secretária Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Dione Junior Helfer  
Secretário Municipal de Cultura

Gilmar da Silva  
Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Michel Junior Diesel  
Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Marli Salete Dieckel de Lima  
Secretária Municipal de Educação

Lizandra Cristina Boni  
Secretária de Assistência Social

Marlise Diefembach  
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Monica Andreia Back  
Secretária Municipal de Agricultura

Simone Raquel Baldissera Dresch  
Secretária Municipal da Mulher e Família

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal de Planalto



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem, para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos no Município de Planalto – PR.

## ANEXO – II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026 em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem, para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos no Município de Planalto – PR, considerando a Lei Municipal nº 2754 de 15 de junho de 2023 que institui o “Programa de Incentivo à Implantação e Ampliação da Bovinocultura Leiteira” no município de Planalto -PR, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem, para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos no Município de Planalto – PR.

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### **Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14° da Lei n° 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° ..... e CPF n° ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( ) ( )

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 011/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem, para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos no Município de Planalto – PR

## ANEXO V

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ....., portador do CPF nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem, para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos no Município de Planalto – PR

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

PARÁGRAFO ÚNICO Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital do Pregão **Eletrônico nº 011/2026**, a proposta da CONTRATADA e



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

eventuais anexos dos documentos citados

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUARTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO QUINTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

**PARÁGRAFO OITAVO** - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**PARÁGRAFO NONO** - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O respectivo pagamento somente será efetivo após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recurso próprio do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00990	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
03140	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
03210	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO- A empresa deverá realizar a entrega do objeto no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a constar no requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante;

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

**8.12. PARÁGRAFO TERCEIRO** - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as espécies entregues deverão estar saudáveis, livres de pragas, doenças, fungos, manchas, deformações e qualquer indício de comprometimento fitossanitário, sendo passíveis de rejeição caso não atendam ao padrão de qualidade exigido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As plantas e árvores devem apresentar vigor compatível com a espécie, raiz bem formada e hidratada, folhagem íntegra e coloração adequada, sem sinais de estresse hídrico ou nutricional.

PARAGRAFO QUARTO - Os objetos entregues em desacordo com as especificações deveram ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem ônus adicional para a Administração.

PARAGRAFO QUINTO - As entregas dos objetos poderão, a exclusivo deste município, ser temporariamente suspensas ou sofrer alterações, caso haja necessidade administrativa, logística ou orçamentária. Essas alterações poderão ocorrer sem aviso prévio, sempre que seja identificado um motivo relevante para tal ajuste, relacionado à melhor execução do contrato e ao interesse público.

PARAGRAFO SEXTO - Todas as despesas relacionadas ao transporte dos objetos, incluindo fretes, taxas adicionais, seguros, bem como quaisquer custos outros necessários para a entrega do item no local especificado, são de inteira responsabilidade da contratada. Desta forma, o município não assumirá nenhum encargo financeiro decorrente do envio, devendo a contratada garantir a entrega pontual e dentro das condições estipuladas no contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - Os objetos deverão acompanhar a respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município de Planalto-PR, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado;

PARAGRAFO OITAVO - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos necessários

PARÁGRAFO SEXTO - Evitar o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na aquisição, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na aquisição, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2026** e da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026, durante a vigência do Contrato.

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

valor inicial atualizado do Contrato conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mante vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Monica Andreia Back.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

referido foro.

Planalto - PR, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026-000

**1 - Itens da Licitação****1 - Grama**

**Descrição Detalhada:** Grama Aspecto Físico: Folha Sem Pelo, Cor: Verde-Escuro, Tipo: Santo Agostinho (Inglesa), Aplicação: Jardim Residencial/Público, Características Adicionais: Resistência Pragas/Ervas Daninhas

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 50

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 1.450,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Planalto/PR (50)

**- Flor Natural**

**Descrição Detalhada:** Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 50

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 1.100,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Planalto/PR (50)

**3 - Flor Natural**

**Descrição Detalhada:** Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 50

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 1.120,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Planalto/PR (50)

**4 - Flor Natural**

**Descrição Detalhada:** Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 30

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 897,00

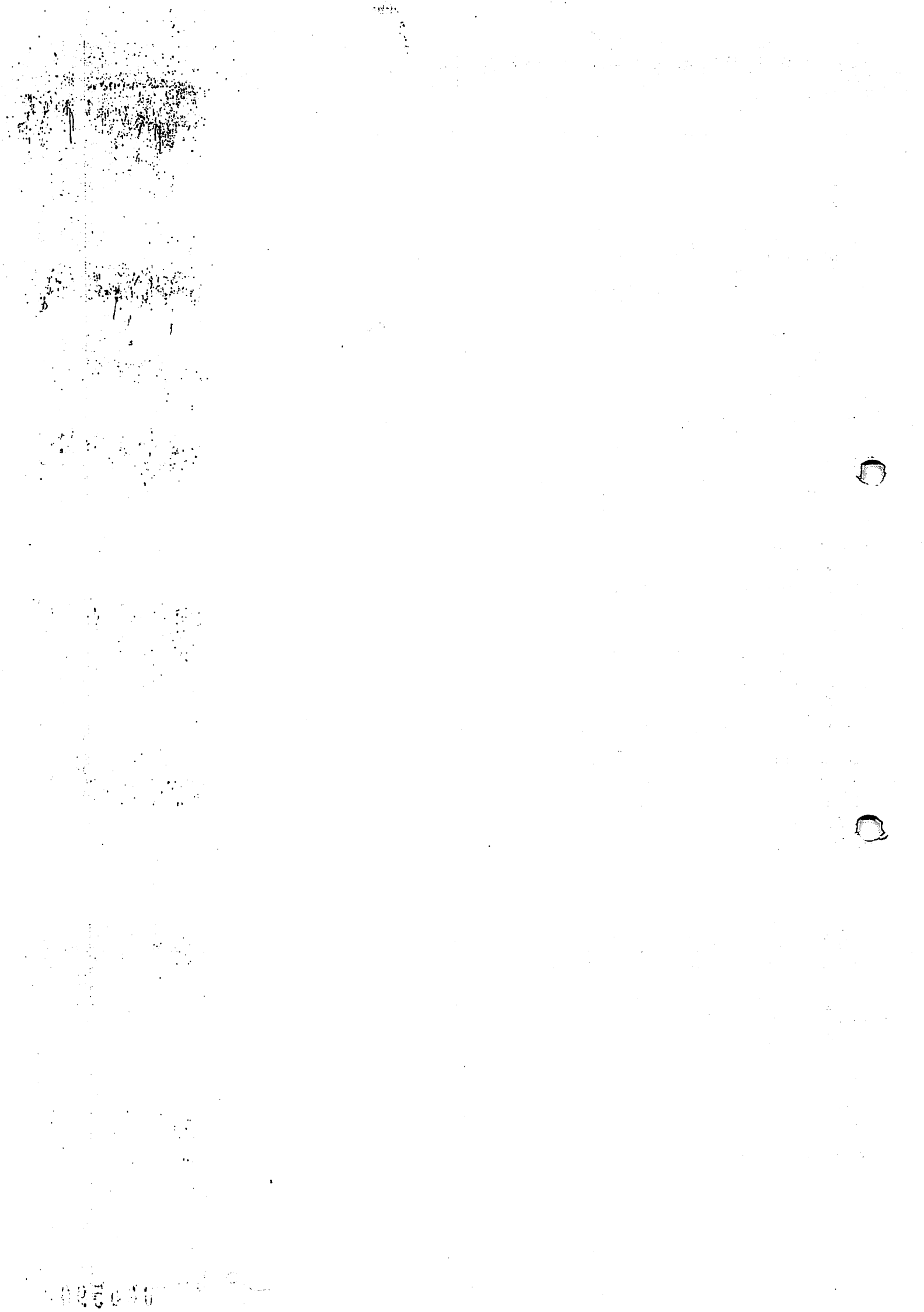
**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Planalto/PR (30)

3021

000590





**10 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.375,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (50)

**11 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.120,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (50)

**12 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.344,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

**13 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 888,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (40)

**14 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.200,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (40)

**15 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.040,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (40)

**16 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (600)

**17 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 659,70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (30)

**18 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.360,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (200)

**19 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.255,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (250)

300

000593

**20 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.680,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (300)

**21 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 350

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.800,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (350)

**22 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 896,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (40)

**23 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.400,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (300)

**24 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (50)

**25 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35

Critério de Julgamento: Menor Preço                      Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 805,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (35)

**26 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço                      Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.200,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (40)

**27 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço                      Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.800,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

**28 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço                      Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 512,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (80)

**29 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço                      Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 813,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (30)

**30 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.800,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (40)

**31 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.344,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

**32 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 900,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

**33 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (20)

**34 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.800,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

**35 - Planta Ornamental**

Descrição Detalhada: Planta Ornamental Espécie: Mini Ixória, Altura Vaso: 40CM, Características Adicionais: Saco Plástico, Cor: Amarela

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.750,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (50)

**36 - Planta Ornamental**

Descrição Detalhada: Planta Ornamental Espécie: Mini Ixória, Altura Vaso: 40CM, Características Adicionais: Saco Plástico, Cor: Amarela

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 920,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (40)

**37 - Planta Ornamental**

Descrição Detalhada: Planta Ornamental Espécie: Mini Ixória, Altura Vaso: 40CM, Características Adicionais: Saco Plástico, Cor: Amarela

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.400,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (30)

**38 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Flores Da Época, Cor: Variada, Características Adicionais: Coroa Com 1m De Diâmetro, Quantidade: Mix De Flores Diversas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.880,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (400)

**39 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Buganvília, Altura: 100CM, Cor Floração: Diversas, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 375,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (25)

**40 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Buganvília, Altura: 100CM, Cor Floração: Diversas, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 90

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.016,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (90)

**41 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Buganvília, Altura: 100CM, Cor Floração: Diversas, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 720,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (30)

**42 - Flor Natural**

Descrição Detalhada: Flor Natural Espécie: Orquídea, Cor: Diversas, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças; Muda Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.490,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (50)

**43 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Buganvília, Altura: 100CM, Cor Floração: Diversas, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 45

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.440,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (45)

**44 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Buganvília, Altura: 100CM, Cor Floração: Diversas, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.400,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)





**55 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Buganvília, Altura: 100CM, Cor Floração: Diversas, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 250,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (5)

**56 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Palmeira, Espécie 2: Latania-Azul, Altura: 200CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 600,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (15)

**57 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Palmeira, Espécie 2: Latania-Azul, Altura: 200CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.320,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (25)

**58 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Buganvília, Altura: 100CM, Cor Floração: Diversas, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (50)

**59 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Palmeira, Espécie 2: Latania-Azul, Altura: 200CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.800,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (15)

**60 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Buganvília, Altura: 100CM, Cor Floração: Diversas, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 180,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (6)

**61 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Buganvília, Altura: 100CM, Cor Floração: Diversas, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.800,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (80)

**62 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Buganvília, Altura: 100CM, Cor Floração: Diversas, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 8.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (80)

**63 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Árvore, Espécie 2: Leiteiro, Altura: 250CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.400,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (120)

**64 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Árvore, Espécie 2: Canelinha, Altura: 250CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.688,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (120)

**65 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Árvore, Espécie 2: Canelinha, Altura: 250CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.400,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (120)

**66 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Árvore, Espécie 2: Chuva-De-Ouro, Altura: 250CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.400,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (50)

**67 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Árvore, Espécie: Acalifa, Espécie 2: Caroba, Altura: 250CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.120,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (80)

**68 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Jacarandá-Mimoso, Altura: 150CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 110

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.400,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (110)

**69 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Pata-De-Vaca/Bauhinia Forficata, Altura: 150CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 130

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.952,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (130)

**70 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Extremosa/ Lagerstroemia Indica, Altura: 150CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.706,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (80)

**71 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Quaresmeira/Tibouchina Granulosa, Altura: 150CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.568,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (70)

**72 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Vassourão Preto/Piptocarpha Angustifolia Dusén Ex, Altura: 150CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.800,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (50)

**73 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Cássia Multijuga/ Senna Multijuga, Altura: 150CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.344,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

**74 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Árvore, Espécie 2: Chuva-De-Ouro, Altura: 250CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.792,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (80)

**75 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Ipê-Branco, Altura: 150CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 110

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.300,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (110)

**76 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Árvore, Espécie 2: Canafistula, Altura: 250CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.200,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

**77 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Vassourão Preto/Piptocarpha Angustifolia Dusén Ex, Altura: 150CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.763,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

**78 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Murta Murraya Paniculata, Altura: 40CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.480,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (80)

**79 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Árvore, Espécie 2: Magnólia, Altura: 250CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.200,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (20)



**80 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Arvoreta, Espécie: Espirradeira, Altura: 200CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.800,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

**81 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Arvoreta, Espécie: Malva-Rosa, Altura: 200CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (80)

**82 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Arvoreta, Espécie 2: Jasmim-Café, Altura: 60CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 6.400,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (80)

**83 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Árvore, Espécie: Acalifa, Espécie 2: Caroba, Altura: 250CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 90

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.140,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (90)

**84 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Calliandra Macrocalyx, Altura: 80CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 720,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (40)

**85 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Arvoreta, Espécie: Grevilha De Jardim, Altura: 200CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (50)

**86 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Manacá-Da-Serra, Altura: 150CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.018,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (80)

**87 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Árvore, Espécie: Acalifa, Espécie 2: Caroba, Altura: 250CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (150)

**88 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Goiaba Vermelha, Altura: 150CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças, Saudável Pronta Para P

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 6.750,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (150)

**89 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Laranja Bahia, Altura: 150CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças, Saudável Pronta Para P

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (150)

**90 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Frutífera, Espécie: Citrus Latifoila, Altura: 90CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.012,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (50)

**91 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Frutífera, Espécie: Citrus Latifoila, Altura: 90CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.037,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (150)

**92 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Limão, Altura: 150CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças, Saudável Pronta Para P

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.037,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (150)

**93 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Acerola, Altura: 150CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças, Saudável Pronta Para P

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 9.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (150)

**94 - Muda De Planta**Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Nêsp<sup>a</sup>, Altura: 150CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças, Saudável Pronta Para P

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.275,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (150)

3021

000308

**95 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Hortaliça, Espécie: Salsinha Lisa, Altura: 7CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.220,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

**96 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Hortaliça, Espécie: Cebolinha Verde, Altura: 7CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.220,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

**97 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Sangue-De Adão/Salvia Splendens, Altura: 25CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 420,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

**98 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Manjericao, Altura: 15CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 420,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

**99 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Alecrim, Altura: 15CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 420,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

João

000609

**100 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Orégano, Altura: 10CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 420,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

**101 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Tomilho, Altura: 15CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 420,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

**102 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Hortaliça, Espécie: Manjerona, Altura: 7CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 420,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

**103 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Hortelã, Altura: 10CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 420,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

**104 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Hortelã, Altura: 10CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 420,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

302

000610

**105 - Flor Artificial**

Descrição Detalhada: Flor Artificial Espécie: Rosas E Crisântemos, Material: Seda Sintética, Cor: Branca, Características Adicionais: Arranjo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.985,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (50)

**106 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Flor Arbustiva, Espécie: Sunpatiens, Altura: 5 A 10CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.587,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (150)

**107 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Kalanchoe/Flor-Da-Fortuna, Altura: 30CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.120,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (200)

**108 - Semente**

Descrição Detalhada: Semente Tipo: Floral, Espécie: Margarida Amarela, Aplicação: A Jardinamento

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.170,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (100)

**109 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Forração, Espécie: Lirio Da Paz, Altura: 40CM, Características Adicionais: Isenta De Pragas E Doenças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (100)

**110 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Vassourão Preto/Piptocarpha Angustifolia Dusén Ex, Altura: 150CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 10.800,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (180)

**111 - Semente**

Descrição Detalhada: Semente Tipo: Floral, Espécie: Margarida Amarela, Aplicação: A Jardinamento

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.502,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

**112 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Moreia Iris, Altura: 40CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 672,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (30)

**113 - Muda De Planta**

Descrição Detalhada: Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Petúnia, Altura: 30CM, Características Adicionais: Saudável, Pronta Para Plantio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.800,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (120)

**114 - Tesoura**

Descrição Detalhada: Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Plástico, Comprimento: 25CM, Características Adicionais: Dentada, Lamina Ondulada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 111,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (3)

**115 - Tesoura**

**Descrição Detalhada:** Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Plástico, Comprimento: 25CM, Características Adicionais: Dentada, Lamina Ondulada

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 15

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 870,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Planalto/PR (15)

**116 - Tesoura**

**Descrição Detalhada:** Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Plástico, Comprimento: 25CM, Características Adicionais: Dentada, Lamina Ondulada

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 3

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 227,37

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Planalto/PR (3)

**117 - Cortador**

**Descrição Detalhada:** Cortador Tipo: Elétrico, Material: Aço Inoxidável, Dimensões: 70 X 140 X 135CM, Aplicação: Legumes, Capacidade: 600 Kg/H

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 844,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Planalto/PR (2)

**118 - Pá**

**Descrição Detalhada:** Pá Material Cabo: Madeira, Aplicação: Jardinagem, Material: Aço, Características Adicionais: Pá Manual Pra Jardinagem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 190,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Planalto/PR (10)

**119 - Enxada**

**Descrição Detalhada:** Enxada Material: Aço Carbono, Largura: 9,5CM, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 110CM

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 20

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 1.306,00

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Planalto/PR (20)

**120 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Fibra, Cor: Terracota, Diâmetro Externo: 65CM, Tipo: Com Furo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.672,25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (25)

**121 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Fibra, Cor: Terracota, Diâmetro Externo: 65CM, Tipo: Com Furo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 10.700,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (25)

**122 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Fibra, Cor: Terracota, Diâmetro Externo: 65CM, Tipo: Com Furo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 14.525,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (25)

**123 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Fibra, Cor: Terracota, Diâmetro Externo: 65CM, Tipo: Com Furo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 11.524,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (15)

**124 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Fibra, Cor: Terracota, Diâmetro Externo: 65CM, Tipo: Com Furo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 8.670,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (40)

**125 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Fibra, Cor: Terracota, Diâmetro Externo: 65CM, Tipo: Com Furo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.723,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

**126 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Fibra, Cor: Terracota, Diâmetro Externo: 65CM, Tipo: Com Furo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.200,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (20)

**127 - Vaso**

Descrição Detalhada: Vaso Material: Fibra, Cor: Terracota, Diâmetro Externo: 65CM, Tipo: Com Furo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.200,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (20)

**128 - Argila**

Descrição Detalhada: Argila Cor: Vermelha

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.100,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (30)

**129 - Adubo Químico**

Descrição Detalhada: Adubo Químico Aspecto Físico: Pó, Composição Básica 1: 22% P205 + 10% N, Características Adicionais: Map - Fosfato Monoamônico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.920,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (20)

300

000615

**130 - Terra Vegetal**

Descrição Detalhada: Terra Vegetal Aplicação: Plantas Ornamentais, Ingredientes: Terra Preta, Dosagem: Matéria Orgânica - 20PER

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 870,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (30)

**131 - Adubo Animal**

Descrição Detalhada: Adubo Animal Material: Húmus De Minhoca, Apresentação: Material Orgânico Decomposto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 278,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

**132 - Metamitrona**

Descrição Detalhada: Metamitrona Concentração\*: 70% P/P, Forma Física: Granulado Dispersível, Número De Referência Química: Cas 41394-05-2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 59,50

Unidade de Fornecimento: Grama

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (50)

**133 - Substrato Agrícola**

Descrição Detalhada: Substrato Agrícola Características Adicionais: Substrato Balanceado E Inseto De Pragas E Doenças, Aplicação: Horticultura, Plantas Florestais E Ornamentais, Material: Mistura Balanceada De Materiais Orgânicos Enriqueci

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.381,80

Unidade de Fornecimento: Saco 25,00 KG

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (30)

**134 - Pedra Ornamental**

Descrição Detalhada: Pedra Ornamental Material: Rocha, Mineral, Tipo Rocha: Portuguesa, Forma: Irregular Com 5 A 7 Cm, Aplicação: Calçada, Características Adicionais: Lapidada Artesanalmente Na Cor Branca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.800,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

**135 - Substrato Agrícola**

Descrição Detalhada: Substrato Agrícola Características Adicionais: N 160, P 388, K 240, Ca 1250, Mg 242, S 480, B 4,, Material: Casca De Pinus, Vermiculita Turfa, Tipo: Florestal Semeadura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.600,00

Unidade de Fornecimento: Saco 30,00 KG

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

**136 - Substrato Agrícola**

Descrição Detalhada: Substrato Agrícola Características Adicionais: N 160, P 388, K 240, Ca 1250, Mg 242, S 480, B 4,, Material: Casca De Pinus, Vermiculita Turfa, Tipo: Florestal Semeadura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.694,00

Unidade de Fornecimento: Saco 30,00 KG

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

**137 - Pedra Ornamental**

Descrição Detalhada: Pedra Ornamental Material: Rocha, Mineral, Tipo Rocha: Portuguesa, Forma: Irregular Com 5 A 7 Cm, Aplicação: Calçada, Características Adicionais: Lapidada Artesanalmente Na Cor Branca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.547,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (80)

Boni

000617